

**TRIBUNAL PLENO**

Conselheiro Presidente Waldir Júlio Teis

Conselheiro Vice-Presidente José Carlos Novelli
Conselheiro Corregedor Geral Valter Albano
Conselheiro Ouvidor Geral Antonio JoaquimConselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen MarquesConselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheiro Substituto Moises Maciel
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretário Geral do Tribunal Pleno Edson José da Silva

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Antonio Joaquim
Conselheiro Valter AlbanoConselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Sérgio Ricardo - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro José Carlos Novelli
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen MarquesConselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas Ferrari

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador Geral de Contas Gustavo Deschamps

Procurador Geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Alisson Alencar
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO****CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI****DECISÃO SINGULAR****JULGAMENTO SINGULAR N° 878/JCN/2015**

PROCESSO N°: 17029-1/2015
INTERESSADO: MOACIR PINHEIRO PIOVESAN – PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS E GESTOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO VALE DO ARINOS
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
PROCURADOR: DR. LÁZARO FERNANDO ZONATTO – OAB/MT 15.489

Trata-se de pedido de rescisão formulado pelo sr. Moacir Pinheiro Piovesan, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, por intermédio de advogado regularmente constituído, senhor LÁZARO FERNANDO ZONATTO – OAB/MT 15.489.

O pedido visa a desconstituição do Acórdão n° 1.174/2014, decorrente de julgamento realizado em 10/06/2014 e publicado em 04/07/2014, que deliberou pela irregularidade as contas de gestão do requerente enquanto responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Arinos, relativas ao exercício de 2013.

Conforme prescreve o parágrafo único, do art. 58 da Lei Complementar n° 269/2007 e § 1º, do art. 251 do RITCE/MT (Resolução n° 14/2007), o pedido de rescisão poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da irrecorribilidade da decisão que se pretende rescindir.

Destaco que nesta fase processual cumpre-me efetuar o juízo prévio de admissibilidade, nos termos do art. 254, da citada Resolução.

Assim, analisando o pleito rescisório, entendo que o requerente é parte legítima (art. 252, III, RITCE/MT) e que a interposição é tempestiva (art. 252, II, RITCE/MT), pois a decisão a ser desconstituída foi publicada, conforme mencionado linhas atrás, em 04/07/2014, enquanto que o protocolo deste feito ocorreu em 14/07/2015, portanto, dentro do prazo legal.

Ademais, o pedido foi formulado com clareza, tendo o autor providenciado a juntada aos autos da decisão que pretende rescindir e demais documentos essenciais à sua análise (art. 252, I e V do RITCE/MT).

Em face do exposto, tenho como observados todos os requisitos formais previstos na Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal, pelo que **admito** o presente pedido de rescisão (art. 254 do RITCE/MT).

Quanto ao requerimento de efeito suspensivo, medida de caráter excepcional, **indefiro-o**, por ora, reservando-me o direito de reapreciá-lo após a manifestação técnica.

Com efeito, o peticionário sustentou consistir o periculum in mora no risco de tornar-se inequívoco. No entanto, não se avizinando a ocorrência de pleito eleitoral, entendo ausente um dos requisitos essenciais à concessão da referida providência nesta fase inicial do processo.

Publique-se.

Após, à SECEX desta Relatoria para análise, nos termos do art. 255 do RITCE/MT.

JULGAMENTO SINGULAR N° 879/JCN/2015

PROCESSO N°: 9.431-5/2014
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Devidamente notificado, via malote digital, por meio do ofício n° 0435/2015/GAB-JCN na data de 22/05/2015 e, posteriormente pelo Edital de Notificação n° 554/JCN/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Contas do Estado de Mato Grosso, em 23/06/2015, edição n° 649, página 2, o gestor deixou transcorrer o prazo sem manifestação.

Diante do exposto, declaro REVEL o Senhor JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, nos termos do parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar n° 269/2007 c/c art. 140, parágrafo 1º do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

Após, enviem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, para providências pertinentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 703/JCN/2015

PROCESSO Nº: 6.315-/2015
INTERESSADO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO INTERNA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico os Senhores **PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO** e **FRANCISCO ANIS FAIAD**, ex-gestores dos Encargos Gerais do Estado de Mato Grosso, para que se manifestem quanto aos apontamentos formulados pela Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, constantes no processo nº 6.315-0/2015 TCE-MT.

Alerto que terão o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciarem, a partir da publicação deste edital, sob pena de ser decretada a revelia, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007.

Informo, por fim, que as informações técnicas em questão encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos interessados, seu(s) procurador(es) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, encaminhem-se os autos a este gabinete.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 704/JCN/2015

PROCESSO Nº: 1.288-2/2014
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPDA DOS GUIMARÃES
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL /2014

Notifico os Sros. Lisu Koberstain - Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, **Joares Correa da Guia** - Contador e **José de Souza Neves** – ex-Prefeito, para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de novos documentos, nos termos do § 2º do artigo 141 da Resolução nº 14/2007 RITCE/MT.

Informo que o relatório de análise da defesa encontra-se disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado, seus procuradores(as) ou terceiro mediante autorização por escrito, obterem cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio por eles fornecido.

Publique-se.

Após, envie-se os autos a Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, envie-se ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 705/JCN/2015

PROCESSO Nº: 3.146-1/2013
INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ASSUNTO: APOSENTADORIA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico o Sr. **LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR**, Gestor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, para que se manifeste quanto aos apontamentos formulados pela equipe técnica deste Tribunal, constantes no processo nº 3.146-1/2013 TCE-MT.

Alerto que, após a leitura, no caso de não atendimento desta notificação no prazo de 15 dias, conforme estabelecido no art. 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Informo, por fim, que as informações técnicas em questão encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado, seu(s) procurador(es) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, retornem os autos a este Gabinete.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 706/JCN/2015

PROCESSO Nº: 8.436-0/2015
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO NATUREZA INTERNA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico o Sr. Wallace Santos Guimarães, ex-Prefeito Municipal de Várzea Grande, para que se manifeste

quanto aos apontamentos formulados pela equipe técnica deste Tribunal, constantes no processo nº 8.436-0/2015 TCE-MT.

Alerto que terá o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar, a partir da publicação deste edital, sob pena de ser decretada a revelia, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007.

Informo, por fim, que as informações técnicas em questão encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado, seu(s) procurador(es) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, retornem os autos a este Gabinete.

DECISÃO

DECISÃO N° 381/JCN/2015

DOCUMENTO Nº: 17.009-7/2015
INTERESSADO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 526/MTPREV/2015, formulado pelo gestor da MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, DEFIRO o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada do documento nº 17.009-7/2015 TCE-MT, aos autos nº 2.795-2/2014 TCE-MT, bem como deve permanecer no setor para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO N° 382/JCN/2015

DOCUMENTO Nº: 17.016-0/2015
INTERESSADO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 531/MTPREV/2015, formulado pelo Gestor da MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, DEFIRO o pedido de dilação de prazo de 15 dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada do documento nº 17.016-0/2015 TCE-MT, aos autos nº 13.020-6/2015 TCE-MT, bem como deve permanecer no setor para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO N° 383/JCN/2015

DOCUMENTO Nº: 17.017-8/2015
INTERESSADO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 532/MTPREV/2015, formulado pelo Sr. Ronaldo Rosa Taveira, DEFIRO o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, § 2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação desta decisão, advertindo que em caso de descumprimento, poderá incidir em multa na forma prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada deste documento nº 17.017-8/2015 ao processo nº 13.399-0/2015 bem como para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO N° 384/JCN/2015

DOCUMENTO Nº: 17.022-4/2015
INTERESSADO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 537/MTPREV/2015, formulado pelo Sr. Ronaldo Rosa Taveira, DEFIRO o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, §

2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação desta decisão, advertindo que em caso de descumprimento, poderá incidir em multa na forma prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada deste documento nº 17.022-4/2015 TCE-MT, aos autos do processo nº 2.771- 5/2015 TCE-MT, bem como para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO Nº 385/JCN/2015

DOCUMENTO Nº: 17.023-2/2015
INTERESSADO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 539/MTPREV/2015, formulado pelo Gestor da MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, DEFIRO o pedido de dilação de prazo de 15 dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada do documento nº 17.023-2/2015 TCE-MT, aos autos nº 11.369-7/2015 TCE-MT, bem como deve permanecer no setor para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO Nº 386/JCN/2015

DOCUMENTO Nº: 17.073-9/2015
INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 654/GAB/SMGE/CUIABÁ-PREV/2015, formulado pelo Sr. Fernando Jorge Mendes de Oliveira, DEFIRO o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, § 2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação desta decisão, advertindo que em caso de descumprimento, poderá incidir em multa na forma prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada deste documento nº 17.073-9/2015 TCE/MT, aos autos do processo nº 28.447- 5/2013 TCE-MT, bem como para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

DECISÃO Nº 387/JCN/2015

DOCUMENTO Nº: 17.137-9/2015
INTERESSADO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 556/MTPREV/2015, formulado pelo Gestor da MTPREV, Sr. Ronaldo Rosa Taveira, DEFIRO o pedido de dilação de prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 61, §2º, da LC 269/2007, a serem contados a partir da publicação, advertindo que em caso de descumprimento desta decisão, incidirá multa prevista no art. 289, III, do RITCE/MT.

Publique-se.

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada do documento nº 17137-9/2015 TCE-MT, aos autos nº 8577-4/2015 TCE-MT, bem como deve permanecer no setor para aguardar o prazo mencionado acima.

Por fim, retornem-se os autos a este Gabinete.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 708/VAS/2015

PROCESSO Nº: 1.628-4/2014
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
GESTOR: TARCÍSIO FERRARI
INTERESSADOS: ÊNIO ROBERTO NUGLISCH
LEAR TEIXEIRA
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO- EXERCÍCIO 2014

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** os(as) Sr(as), **Ênio Roberto Nuglisch**, ex-secretário municipal de finanças no período de 01/01 a 07/03/2014 e 07/05 a 25/08/2014, e **Lear Teixeira**, agente contratado responsável pelo setor de compras da prefeitura no período de 01/01 a 10/10/2014, para que **no prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifestem-se acerca dos apontamentos contidos no relatório técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria deste Tribunal, referente às Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, exercício de 2014, devendo consignar em suas respostas o número do citado processo, bem como anexar os documentos necessários à instrução, alertando-os que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 709/VAS/2015

PROCESSO Nº: 2.329-9/2012
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR
INTERESSADOS: YURI ALEXEY VIEIRA JORGE (EX-GESTOR)
JULIANA FIÚSA FERRARI
ALCIMAR MORETTI
ALBANO LUZ DE ALMEIDA BARROS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Em atenção ao disposto no § 2º do art.141 da Resolução Normativa 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICO** os(as) Srs.(as) **Yuri Alexey Vieira Jorge**, ex-secretário da SEDTUR, **Juliana Fiúsa Ferrari**, secretária adjunta executiva do Núcleo de Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, **Alcimar Moretti**, sócia da empresa Moretti e Coelho Ltda., e **Albano Luz de Almeida Barros**, ex-chefe de gabinete da SEDTUR, para que, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, se assim entenderem, apresentem alegações finais acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico de Defesa, emitido pela Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria deste Tribunal, referente à Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos, protocolada sob o nº **2.329-9/2012**, devendo consignar em suas respostas o número do citado processo, alertando-os que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará no **consequente prosseguimento dos autos**.

Publique-se.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 877/DN/2015

PROTOCOLO Nº: 6.158-1/2015
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – NATUREZA INTERNA

01 – Do Relatório

Tratam os autos de Representação Interna proposta pela SECEX desta Relatoria, em desfavor do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, tendo como gestor, o Sr. Ananias Martins de Souza Filho, referente ao não encaminhamento de documentos e/ou informação a este Tribunal do exercício de 2014, sugerindo a pena de **73,0 UPF S/MT**, por 01(uma) irregularidade.

Em obediência aos princípios do contraditório e de ampla defesa, previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, foi citado o Sr. Ananias Martins de Souza Filho – ex-Ordenador de Despesas do Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Estado de Mato Grosso, por meio do Ofício nº 014/2015/TCE-MT/GAB-DN, para apresentar informações acerca do teor da presente representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

O Sr. Ananias Martins de Souza Filho apresentou a manifestação através do Protocolo nº 122653/2015, sendo que a SECEX desta Relatoria efetuou a análise dos autos, não acatando a justificativa apresentada pelo gestor à época, concluindo pela aplicação final de multa no valor de **73,0 UPF S/MT** de penalização.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 3435/2015, de lavra do Procurador-geral Substituto do Ministério Público de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou:

a) pelo **conhecimento e procedência** da presente representação interna;

b) pela **aplicação** de multa ao gestor, **para a informação não enviada, referente aos documentos e informações do período de 1º/01/2014 à 31/12/2014**, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c o art. 289, VII, do Regimento Interno do TCE/MT;

c) pela **determinação** ao gestor, para que remeta ao Tribunal de Contas todas a informação pendente do período de 1º/01/2014 à 31/12/2014, sob pena de novas multas, por **descumprimento de determinação do Tribunal**, nos termos do art. 75, IV, LOTCE/MT c/c art. 289, III, do RITCE/MT.

Esse é o necessário Relatório.

02 – Do Julgamento

A Resolução Normativa 16/2008 deste Tribunal, estabelece regras para remessa de informações pelas unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Verifica-se que o gestor tem a obrigação de enviar ao Tribunal de Contas todas as informações necessárias ao controle externo, sob pena de aplicação da multa prevista no inc. VIII do art. 75 da Lei Complementar n.º 269/2007.

No meu entendimento, com a opinião técnica da SECEX desta Relatoria e do Ministério Público de Contas, houve o descumprimento do prazo de envio dos documentos e informações acima relatados.

Destaco, ainda, que as informações obrigatórias devem ser enviadas por meio do Sistema APLIC, pois são fundamentais para o exercício do Controle Externo pela equipe de auditoria deste Tribunal de Contas. O não envio ou o envio intempestivo compromete e prejudica a análise da globalidade dos atos de gestão praticados pela entidade fiscalizadora.

Tratando-se de prazo estipulado por normativas deste Tribunal, descabe a este Conselheiro dispensar sua exigência.

Quanto a penalização, comungo com o Ministério Público no sentido de manter a quantificação penalizada ao gestor, em face dos atrasos verificados.

Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007 e incisos IV e VI do artigo 90 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT e em consonância com o Parecer Ministerial n.º 3534/2015, **DECIDO por:**

1 – Conhecer e considerar procedente a presente Representação Interna; e,

2 – Aplicar ao Sr. Ananias Martins de Souza Filho, ex-Ordenador da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Estado de Mato Grosso, **MULTA no valor total correspondente a R\$ 73,0 (setenta) UFPE's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, referente ao não envio de documentos e/ou informações no Sistema APLIC deste Tribunal, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 289, VII, do RITCE-MT (Resolução n.º 17/2010)

3 – Determinar ao gestor para que remeta ao Tribunal de Contas a informação pendente do período de 1º/01/2014 à 31/12/2014, sob pena de novas multas, por descumprimento de determinação do Tribunal, nos termos do Art. 75, IV, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c o Art. 289, III, do Regimento Interno do TCE/MT.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 60 (sessenta) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento das multas aplicadas em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo recursal regimental, sigam-se as providências de estilo.

PUBLIQUE-SE.

DECISÃO

DECISÃO N° 380/DN/2015

PROCESSO N°: 13.090-7/2015
INTERESSADO: MATO GROSSO PREVIDENCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA – Gentil Rossi

Considerando o pedido de prorrogação de prazo formulado por meio do Ofício n.º 510/MTPREV/2015, de 06/07/2015, protocolado neste Tribunal sob o n.º 16.626-0/2015, **defiro** esse pedido, por mais 15 (quinze) dias, a partir do término do prazo anterior, para que apresente os esclarecimentos necessários ao saneamento dos autos, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

PUBLIQUE-SE.

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR N° 876/SR/2015

PROCESSO N°: 7.642-2/2014
PRINCIPAL: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
GESTOR: PEDRO JAMIL NADAF
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria da 5ª Relatoria, em razão de descumprimento do prazo de envio de documentos e informações referente ao 1º e 2º Quadrimestres/2013.

Em Relatório Técnico preliminar a equipe de auditoria sugeriu a citação do servidor Sr. Pedro Jamil Nadaf- Ordenador de Despesas para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Citado por meio do Ofício 327/2014 OF.GAB.SRTCE em 28/05/2014 (Doc. 100925/2014), o responsável apresentou devidamente sua defesa sob o Protocolo n.º 117080/2015.

Em Relatório Técnico de defesa, concluíram os auditores com base nos documentos apresentados, que restou comprovada a inexistência da irregularidade, opinando por sanar a irregularidade apontada. – (doc. 114689/2015)

Nos termos dos artigos 99, III e 227, § 3º, da Resolução n.º 14/2007, o feito foi submetido à apreciação do Ministério Público de Contas, que emitiu o Parecer n.º 4015/2015, de lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinando pelo conhecimento e no mérito pela improcedência da presente representação interna, levando em conta que foi afastada a irregularidade acerca do descumprimento do prazo de envio dos documentos solicitados, com o seu consequente arquivamento.

É o relatório.

DECIDO

Pelo exposto, acolho o Parecer Ministerial 4015/2015, de lavra do Procurador-geral de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior para, **preliminarmente, CONHECER** a Representação Interna proposta pela 5ª Secretaria de Controle Externo em face do Sr. Pedro Jamil Nadaf, Ordenador de Despesas, **para no mérito, JULGARLHE IMPROCEDENTE**, uma vez que as justificativas trazidas pelo gestor foram suficientes para sanar as irregularidades apontadas.

Publique-se

Arquive-se

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 702/SR/2015

PROCESSO N°: 3.595-5/2014
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
INTERESSADOS: ALEXANDRE RUSSI; KATIA MARIA RIBEIRO; MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Prezados(as) Senhores(as),

Verifica-se que nesta fase processual, necessário ser observado o que dispõe a redação do §2º do Art. 141 do Regimento Interno desta Corte, norma esta alterada pela da Resolução Normativa n.º 22/2013, que passou a ter a seguinte redação, verbis:

“Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 2º. Efetuada a análise da defesa, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, prazo improrrogável de 05 (dias) para a apresentação das alegações finais sobre matéria constantes dos autos, vedada a juntada de documentos.”

Portanto, notifico os interessados Sr. Alexandre Russi, Sra. Kátia Maria Ribeiro e Sra. Maria Aparecida Silva Nascimento, para que querendo apresente manifestação final no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Informo-lhe que o relatório técnico de defesa, referente ao processo 35955/2014, foi encaminhado via malote digital.

Publique-se.

CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES,
designada Conselheira Interina, conforme Portaria n° 001/2015

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO N° 379/JJM/2015

PROTOCOLO N°: 17.002-0/2015 – REF. 15.670-1/2015 (CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2014)
ASSUNTO: REQUERIMENTO
ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DE CUIABÁ
REQUERENTE: MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: NÃO CONSTA

Trata-se de Requerimento encaminhado pelo Controlador Geral do Município de Cuiabá, Sr. **MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**, no qual solicita o prazo de 15 dias para apresentação de Defesa acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar das Contas Anuais de Gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá, exercício de 2014.

Considerando que este Tribunal de Contas prima pelo cumprimento dos prazos e metas, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Requerente, e **PRORROGO** o prazo por mais **8 dias**, extensivo aos demais citados, a partir do seu vencimento.

Notifique-se o Requerente da presente Decisão, via malote digital.

Publique-se.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 880/ILC/2015

PROCESSO Nº: 14.994-2/2015
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
INTERESSADOS: VANDERALQUES DE CASTRO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I- Relatório

Trata-se o processo de Representação de Natureza Interna, formulada pelo titular da SECEX da Relatoria da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques face ao descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (NB 10 – item 1.1), sob a responsabilidade do gestor da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Sr. Vanderalques de Castro.

Devidamente citado através do Ofício nº. 229/2015/GAB-CS-ILC/TCE-MT em 17/06/15, o gestor apresentou defesa confirmando a irregularidade e justificando que o portal transparência e o site da Câmara Municipal estava em manutenção para que pudesse ser reformulado e afirma ter regularizado o problema.

Após análise das alegações da defesa, a equipe técnica concluiu pelo arquivamento da Representação Interna face a extinção do seu objeto.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, que emitiu o Parecer nº. 4.135/2015, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestando pelo conhecimento e procedência da Representação Interna e, ainda, pela aplicação de multa.

II- Fundamentação

Compulsando os autos, constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo foram devidamente oportunizados ao responsável, conforme exigência do art. 229 da Resolução Normativa nº. 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) e, devidamente citado, o gestor apresentou defesa, confirmando o apontamento e justificando que o site da Câmara Municipal estava em manutenção.

Primeiramente, insta esclarecer que a Resolução Normativa nº 25/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aprovou o guia para implementação da Lei de Acesso à Informação e criação das ouvidorias dos municípios, estabelecendo prazos e apresentando uma relação de informações que o gestor deve, obrigatoriamente, proporcionar amplo acesso e divulgação à população.

Tais informações compreendem desde a execução orçamentária e financeira à informações sobre atos administrativos de gestão, cuja finalidade precípua é garantir uma gestão transparente da informação pública.

Em consulta aos autos e ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Alto Araguaia (<http://camaraaltoaraguaia.mt.gov.br/>) observa-se que as informações sobre licitações foram disponibilizadas no portal transparência somente após a instauração da presente Representação de Natureza Interna, ou seja, fora do prazo estabelecido pelo art. 5º da Resolução Normativa nº 25/2012 – TCE/MT que se findou em maio de 2013.

Neste sentido, oportuno aclarar que a transparência dos atos públicos teve seu nascedouro estabelecido pela Constituição Federal, no princípio da publicidade, expandindo-se o assunto a ser tratado de forma reiterada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei nº. 9.784/1999, pelo Decreto nº. 5.482/2005, bem como pela Lei nº. 12.527/2011 que surgiu com o intuito de regulamentar o acesso às informações.

Ademais, a regra da transparência, além de ser requisito legal, é uma necessidade, eis que, por meio dela legitimam-se as decisões realizadas pelo administrador público, sejam políticas ou técnicas, principalmente quanto ao planejamento e a execução orçamentária e financeira do órgão, bem como, permite aos cidadãos e à sociedade civil organizada o conhecimento e o exercício do controle social mediante a participação e acompanhamento das políticas públicas municipais, garantindo efetiva democracia e fortalecimento da cidadania.

Em que pese o gestor tenha providenciado a manutenção e regularização do site da Câmara Municipal de Alto Araguaia, tal medida foi tomada intempestivamente e somente após o conhecimento da presente Representação Interna, razão pela qual sua conduta é passível de sanção por este Tribunal.

Assim sendo, não acolho a proposta da SECEX de arquivamento dos autos, acompanho o Parecer Ministerial e mantenho a irregularidade com aplicação de multa ao gestor de 11 UPF's/MT.

III- Dispositivo

No uso das atribuições regimentais conferidas no inciso XV do art. 1º c/c §3º do art. 91 da Lei Complementar nº. 269/2007, e o art. 90, inciso III da Resolução Normativa nº. 14/2007, não acompanho a informação técnica da Secretaria de Controle Externo da Relatoria da

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques e acolho o Parecer nº 4.135/2015, do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho e decido:

a) **conhecer** e dar **procedência** a presente Representação de Natureza Interna, em razão do descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (NB 10 – item 1.1);

b) **aplicar multa** ao Sr. Vanderalques de Castro, gestor da Câmara Municipal de Alto Araguaia, nos termos do art. 75, III da Lei Complementar nº. 269/2007, c/c art. 289, II da Resolução Normativa nº. 14/2007, **no valor total de 11 UPF's/MT**, pelo descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (NB 10 – item 1.1);

A multa deverá ser recolhida no prazo de 60 (sessenta) dias ao FUNDECONTAS, (Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) conforme preceitua a Lei nº. 8.411/2005.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 881/ILC/2015

PROCESSO Nº: 11.060-4/2015
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL PONTAL DO ARAGUAIA
INTERESSADO: JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I- Relatório

Trata-se o processo de Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS para apuração de indícios de acúmulo ilegal de cargos públicos, conforme informações obtidas pelos sistemas APLIC, SEAP e folhas de pagamentos do jurisdicionado.

A equipe técnica sugeriu a citação do presidente do Legislativo Municipal Sr. José Marques Figueiredo de Souza, para manifestação quanto a irregularidade de acumulação ilegal de cargos públicos, remuneração e/ou proventos de aposentadoria descrita no **item 1.1 – KB-09**.

O Gestor foi citado conforme ofício nº 131/2015/GAB-CS-ILC, em 06/05/2015 e apresentou esclarecimentos, quanto a comprovação da compatibilidade de horários entre a função de Presidente da Câmara Municipal e de Escriturário no Banco do Brasil.

Após análise das alegações da defesa, a SECEX acata as justificativas, conclui pela improcedência e arquivamento da Representação de Natureza Interna.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, que emitiu o Parecer nº. 4.283/2015, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestando pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência e arquivamento da presente Representação Interna.

II- Fundamentação

Compulsando os autos, constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal foi oportunizado ao interessado, conforme exigência do art. 229 da Resolução Normativa nº. 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

A irregularidade que originou a Representação de Natureza Interna refere-se ao possível indicio de acúmulo ilegal de cargo público do Sr. José Marques Figueiredo de Souza, que acumulava ilegalmente os cargos de Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia e de Escriturário do Banco do Brasil, em afronta ao art. 38, III da Constituição Federal.

Pois bem, após análise dos documentos apresentados nos autos, a irregularidade inicialmente apontada não restou caracterizada pois ficou comprovado que o Sr. José Marques Figueiredo de Souza cumpria a carga horária no Banco do Brasil das 08 horas às 15 horas, sendo que cumpria diariamente o total de 02 horas na Câmara e ainda, atende à todas as sessão legislativa.

Assim, acompanho a Equipe Técnica e acolho o Parecer Ministerial, para considerar sanada a irregularidade que originou a presente representação.

III- Dispositivo

No uso das atribuições regimentais conferidas no art. 90, inciso III da Resolução Normativa nº. 14/2007, acompanho parcialmente a informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, acolho o Parecer nº. 4.283/2015, do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho e decido pela improcedência da presente Representação Interna, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 707/ILC/2015

PROCESSO Nº: 1.985-2/2014
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
INTERESSADOS: JESSE MARTINS VAZ
LUIZ CARLOS FRANÇA
ASTILHO DEMETRIO URBITA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 141, §2º, da Resolução Normativa nº. 14/2007 deste Tribunal de Contas, NOTIFICO Vossas Senhorias para apresentarem alegações finais, caso entendam necessário, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação deste edital, **sendo vedada a juntada de documentos**, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa elaborado pela SECEX, referente às Contas Anuais de Gestão do exercício de 2014 da Câmara Municipal de Aripuanã.

Aos interessados, ao seu procurador e/ou a terceiro autorizado por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possa obter cópias mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético por ele fornecido.

Publique-se.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO**TERMO DE ALERTA****TERMO DE ALERTA N° 0230 / 1º BIMESTRE / ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO / PROCESSO N° 9474/2015**

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
GESTOR:	ADEMIR GASPAR DE LIMA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de JACIARA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	Jornal AMM on line	1º	02/04/2015	31/03/2015	Fora do Prazo

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao referente ao 1º bimestre. Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Cuiabá, 15 de Julho de 2015
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

TERMO DE ALERTA N° 0229 / 1º BIMESTRE / JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES / PROCESSO N° 8761/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
GESTOR:	ELIAS MENDES LEAL FILHO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de MIRASSOL DOESTE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	1º		31/03/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 1º bimestre. Portanto, descumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de MIRASSOL DOESTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 15 de Julho de 2015
Relator Conselheiro JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES

TERMO DE ALERTA N° 0232 / 2º BIMESTRE / ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO / PROCESSO N° 9253/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
GESTOR:	MAURO VALTER BERFT

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	2º	Não Informado	31/05/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 2º bimestre. Portanto, descumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 15 de Julho de 2015
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

TERMO DE ALERTA N° 0231 / 1º BIMESTRE / VALTER ALBANO DA SILVA / PROCESSO N° 9121/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
GESTOR:	VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de SANTO AFONSO, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL UG	1º	28/02/2014	31/03/2015	Publicação no prazo

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, referente ao 1º bimestre, em 28/02/2014 e informou ao TCE através do sistema APLIC. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Cuiabá, 15 de Julho de 2015
Relator Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA****PORTARIA N° 106/2015/CG/TCE/MT**

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso V do art. 23 da Resolução nº 14/2007, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 50 da Lei Complementar nº 207/2004, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 084/2015/CG/TCE/MT, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial de Contas, em 17 de junho de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da respectiva sindicância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Mato Grosso em Cuiabá,
15 de julho de 2015.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**
Corregedor-Geral

PORTARIA N° 105/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALDIR LUÍS SCHOMMER**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, e do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Normas e Desempenho Funcional, Nível TCDGA-4, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Eneias Viegas da Silva, em gozo de férias no período de 20.07.15 a 03.08.15, sem acréscimo financeiro, nos termos da Portaria Interna nº 43, de 14.04.08.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de julho de 2015.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 15/2015**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL NOMEADO PELA PORTARIA N° 118/2014, DE 06/10/2014, VEM A PÚBLICO DIVULGAR A ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 15/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.055-0/2015, PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE APERFEIÇOAR O RECEBIMENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ENTES FISCALIZADOS DESTE TRIBUNAL ATRAVÉS DA OTIMIZAÇÃO E EVOLUÇÃO DA FERRAMENTA SIGA/TCE-MT, VISANDO ATENDER AS SUAS DEMANDAS E DE SEUS FISCALIZADOS, O QUAL TEVE COMO VENCEDOR A EMPRESA **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**. COM OS SEGUINTE VALORES:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.
Único	1	Serviços de Fábrica de Softwares.	Pontos de Função	5.000	465,00
	2	Serviços de manutenção em sistemas de informação (legados).	UST (Unidade de Serviço Técnico)	20.000	110,00
	3	Serviços de consultoria especializada em negócios.	UST (Unidade de Serviço Técnico)	4.000	120,00
	4	Serviços de suporte técnico de 1º nível (Básico).	UST (Unidade de Serviço Técnico)	30.000	46,00
	5	Serviços de suporte técnico de 2º nível (Intermediário).	UST (Unidade de Serviço Técnico)	40.000	65,00
	6	Serviços de suporte técnico de 3º nível (Avançado).	UST (Unidade de Serviço Técnico)	30.000	110,00
	7	Serviços de apoio técnico operacional.	UST (Unidade de Serviço Técnico)	30.000	55,00
	8	Serviços especializados em inteligência de negócios.	UST (Unidade de Serviço Técnico)	2.000	140,00
	9	Serviços de sustentação técnica operacional - SIGA/TCE-MT.	USM (Unidade de Serviço Mensal)	12	345.000,00

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2015.

*Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial

*Original assinado nos autos do processo.

FISCALIZADOS**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/CT/2015/MT FOMENTO**

– MT FOMENTO.

Auditores Independentes

– CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A

– CNPJ: N° 06.284.531/0001-30

– CONTRATADA: EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S –

– CNPJ: N° 21.811.185/0001-94

– OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de Auditoria Independente na Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – MT FOMENTO, para Auditoria do Balanço do 1º. Semestre de 2015, bem como a avaliação dos sistemas e procedimentos de controles internos, observados os princípios, normas e procedimentos legais vigentes, conforme determina a Resolução BACEN (CMN) N° 3.198 e de acordo com as especificações técnicas contidas no Processo N° 296785/2015 – Data: 17/06/2015 – HORA: 13h 08min.

– VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

– VALOR: R\$ 11. 850,00 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), dividido em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.370,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais).

– GESTOR DO CONTRATO: Senhor CARLOS VITOR DA SILVA ARRUDA – Gerente de Fundos e Finanças/MT FOMENTO.

– FISCAL DO CONTRATO: Senhora DEJENANE RAFAEL SIQUEIRA – Gerente de Contabilidade/MT FOMENTO

– DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Julho de 2015.

– FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação se enquadra no Artigo 24, Parágrafo Primeiro. Os percentuais referidos nos Incisos I e II do caput deste Artigo, serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por sociedade de economia mista e empresa pública, bem assim por autarquia e fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, possibilitando a compra direta e dispensando procedimentos mais complexos.

– ASSINAM: Senhor MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES – Diretor Presidente e Senhora GESSI DE FÁTIMA CANGUSSU BRITO – Diretora de Desenvolvimento e Gestão, pela CONTRATANTE, e Senhor JOSÉ DIEGO BRAZ DA SILVA - Diretor Técnico, pela CONTRATADA.

– PUBLICADOR: Senhor ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS – Assessor Técnico – MT FOMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA**PORTARIA****Portaria n° 039/2015**

“Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sr.^a Simone Ramos Ferreira Borges, brasileira, casada, portadora do RG n°. 1641048-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 022.531.731-18 do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar de Vereador, Simbologia **CC-1**, conforme anexo II da Lei Municipal nº2545/2009, de 13 de julho de 2009, conforme alterações da Lei 3074 de 19 de Fevereiro de 2013, a partir de 15 de Julho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 15 de Julho de 2015.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Portaria n° 040/2015

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras Providências”.

O Sr. Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear, o Sr. Maiquel Vieira de Oliveira**, portador do RG nº. 4636907 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 696.303.301-30, no Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, simbologia CC3, conforme anexo II da Lei Municipal nº 2545/2009, de 13 de Junho de 2009, conforme alterações da Lei 3074 de 19 de Fevereiro de 2013. A partir do dia 15 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT 15 de julho de 2015.

Vanderlques de Castro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.240/2015

AUTORES: JESSÉ MARTINS VAZ e PROFº LUCIANO DEMAZZI

SÚMULA:

"MODIFICA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATRIBUINDO-LHES OUTRO NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, o Prefeito Municipal, EDNILSON LUIZ FAITTA, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Orgânica, sancionou, e eu JESSÉ MARTINS VAZ, Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 8º do mesmo artigo promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam modificados as denominações de logradouros públicos abaixo relacionados, atribuindo-lhes novo nome conforme segue:

RUA 6 – passa a denominar-se RUA ANTONIO THADEU DALPIAZ; e
RUA COMANDANTE AMAURI FURQUIM – passa a denominar-se RUA COMANDANTE ELIANO LAURINDO DE SOUZA.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devida alteração nos dados cadastrais da Planta da Cidade, bem como, nas placas de denominação existentes na localidade acima mencionada.

ARTIGO 3º - Os proprietários ficam obrigados a colocarem a numeração de suas residências, de acordo com numeração fornecida pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

JESSÉ MARTINS VAZ
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 31, II, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Câmara em 14/07/2015.

NEREIDE MADEIRA KOCHENBORGER
Chefe de Gabinete
Port. Nº 787/2015

LEI Nº 1.241/2015

AUTORES: AUDISON DA SILVA LIMA, ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS, LUIS CARLOS LEANDRO DE SOUZA, VALDENIR DA SILVA, ERASMO CARLOS CONTADINI e LUCIANO APARECIDO DEMAZZI.

SÚMULA:

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, o Prefeito Municipal, EDNILSON LUIZ FAITTA, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Orgânica, sancionou, e eu JESSÉ MARTINS VAZ, Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 8º do mesmo artigo promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de Praça "LUANDRA DA SILVA CAGNAN" a praça localizada no Jardim Planalto II em frente ao Posto de Saúde.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devida alteração nos dados cadastrais da Planta da Cidade, bem como, nas placas de denominação existentes na localidade acima mencionada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

JESSÉ MARTINS VAZ
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 31, II, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Câmara em 14/07/2015.

NEREIDE MADEIRA KOCHENBORGER
Chefe de Gabinete
Port. Nº 787/2015

LEI Nº 1.242/2015

AUTOR: JONAS RODRIGUES DA SILVA

SÚMULA:

"MODIFICA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, ATRIBUINDO-LHE OUTRO NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, o Prefeito Municipal, EDNILSON LUIZ FAITTA, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Orgânica, sancionou, e eu JESSÉ MARTINS VAZ, Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 8º do mesmo artigo promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica modificada a denominação de logradouro público abaixo relacionado, atribuindo-lhe novo nome conforme segue:

RUA CEREJEIRAS – passa a denominar-se RUA GUSTAVO HENRIQUE ALVES PAES, localizada no Parque Industrial.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devida alteração nos dados cadastrais da Planta da Cidade, bem como, nas placas de denominação existentes na localidade acima mencionada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

JESSÉ MARTINS VAZ
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 31, II, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Câmara em 14/07/2015

NEREIDE MADEIRA KOCHENBORGER
Chefe de Gabinete
Port. nº 787/2015

LEI Nº 1.243/2015

AUTOR: ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS

SÚMULA:

"MODIFICA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, ATRIBUINDO-LHE OUTRO NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, o Prefeito Municipal, EDNILSON LUIZ FAITTA, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Orgânica, sancionou, e eu JESSÉ MARTINS VAZ, Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 8º do mesmo artigo promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica modificada a denominação de logradouro público abaixo relacionado, atribuindo-lhe novo nome conforme segue:

RUA "J" – passa a denominar-se RUA APARECIDO DA SILVA AMORE.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devida alteração nos dados cadastrais da Planta da Cidade, bem como, nas placas de denominação existentes na localidade acima mencionada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

JESSÉ MARTINS VAZ
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 31, II, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Câmara em 14/07/2015.

NEREIDE MADEIRA KOCHENBORGER
Chefe de Gabinete
Port. N° 787/2015

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2015

Câmara Municipal de Aripuanã-MT
Processo de Dispensa nº005/2015

Objeto: Aquisição de 1.200 litros de gasolina comum e 1.800 litros de diesel S-10, para o abastecimento dos veículos desta Casa de Leis.

Empresa: POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA
CNPJ: 05.218.335.0001.02

Valor Total: R\$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais)

Item: Gasolina comum valor total R\$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e

vinete quatro reais)

Item: Óleo diesel S-10 valor total R\$ 6.912,00 (seis mil e novecentos e

doze reais)

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00- Material de Consumo
Data: 14/07/2015

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 101/2015, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 021/2011, item 10.

Aripuanã/MT, 14 de julho de 2015.

Carla Melo de Souza
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2015

A Câmara Municipal de Aripuanã Estado de Mato Grosso, por meio de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 768/2015, torna público o Aviso de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de material de construção (incluindo madeiramento) conforme planilha de orçamento para esta Casa de Leis.

- Julgamento: Menor Preço por Item

- Atuação da Dispensa: Será realizada no dia 20/07/2015 às 08:00 horas

- Dotação : 33.90.30.00- Material de Consumo

A planilha de orçamento referente o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados (Empresas do ramo que ainda não apresentaram propostas) gratuitamente, na Câmara Municipal de Aripuanã-MT, situada na Rua Antônio Paulo da Costa Bilego n 168, centro, Aripuanã-MT, na sala da Presidente da Comissão de Licitação –CPL.

Quaisquer informações adicionais poderão ser solicitadas através do email camaracompras@gmail.com, ou através dos telefones (66)3565.1330/1156- ramal 212 ou 215.

Aripuanã, 15 de julho de 2015.

Carla Melo de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 070/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidor para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecedores.

Art. 2º - Fica designado o seguinte servidor como fiscal do respectivo contrato, conforme abaixo:

Thadeu Augusto Godoy Pereira – Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo de informática (estação de trabalho, notebooks, servidores e nobreaks) – MACHADO & SILVA LTDA-ME.
Nº. Contrato: 005/2015

Art. 3º - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos, desde a contratação até o término de sua vigência ou do termo equivalente;

II. Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Após concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao fiscal uma cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços, para a supervisão e fiscalização da execução dos respectivos instrumentos contratuais, respectivamente.

Art. 5º - Constitui atribuição do fiscal de contrato:

I. realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos provenientes dos processos licitatórios de prestação de serviços, com a conferência dos relatórios de serviços que serão realizados quinzenalmente, ou ao final da execução do contrato;

II. acompanhar a execução contratual, informando, por meio de Comunicação Interna, as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços;

III. solicitar ao Secretário de Gestão Administrativa e ao Secretário de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá para que estes solicitem aos representantes da empresa contratada a substituição dos prestadores de serviços que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IV. comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

Art. 6º - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 7º - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Gestão Administrativa e ao Secretário de Gestão Financeira, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03/05/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE JUNHO DE 2015.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE

PORTARIA N°. 071/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor Rubens Ribeiro de Oliveira, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 3º Quinquênio – anos 2006-2011, nos termos do Art. 100, § 2º, da Lei Complementar N°. 093, de 23 de Junho de 2003, usufruindo a partir de 09/07/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 08 DE JULHO DE 2015.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE

PORTARIA N°. 072/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor Vintura Dias de Souza, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, referentes ao 4º Quinquênio – anos 2002-2007, nos termos do Art. 100, § 2º, da Lei Complementar N°. 093, de 23 de Junho de 2003, usufruindo a partir de 01/08/2015.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 09 DE JULHO DE 2015.

VEREADOR JÚLIO PINHEIRO - PTB
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LEGISLAÇÃO

LEI N° 1.878, DE 14 DE JULHO DE 2015.

"Altera a Lei Municipal 1.625, de 08 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O Sr. **José da Paixão Nonato**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada na Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória mensal para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e, para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo 2º Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/4 (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 3º Fica criada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória mensal, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em espécie, para os cargos de Assessor Jurídico e Diretor Geral, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em espécie, para o cargo de Assessor Jurídico Parlamentar e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em espécie, para o cargo de Assessor Especial da Presidência, para custeio da atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos Vereadores e Assessores na execução de suas atividades parlamentares externas, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2015.

José da Paixão Nonato
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mutum

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

ATA DE N° 057/2015
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às sete horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Rondonópolis, Ana Paula de Oliveira Minelli, Rodenil Gonçalves de Jesus, Jaime Cícero Amador Ferreira e Osmar Pires Cerveira, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, legalmente designada pela Portaria de nº 072 de vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze, para a sessão pública do sorteio da subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2015, destinada a obtenção de propostas para prestação de serviços de publicidade para a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, a serem desempenhados por 01 (uma) AGÊNCIA de Propaganda. Para acompanhar os procedimentos estiveram presentes o senhor Orlando Alves de Oliveira, Procurador Geral Legislativo da Câmara Municipal de Rondonópolis, o senhor Hermélio Nicolau da Silva, Secretário Legislativo de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rondonópolis. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão fez a leitura do rol de nomes, publicada na imprensa oficial, Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, Jornal de Circulação Local – Jornal A Tribuna, Jornal de Circulação Estadual – Jornal A Gazeta, e no site www.rondonopolis.mt.leg.br em vinte e seis de junho de dois mil e quinze, a seguir listados:

PROFISSIONAIS VINCULADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS:

Agna Aparecida do Amaral Cerqueira/ Cleomar Batista do Pilar/ Douglas Rezende/ Gelson Luiz Gomes/ Solange Celeste de Oliveira Celestino/ Valdir de Melo Pereira.

PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS:

Alexandre de Araújo Moraes/ Clayton Esteriz Rezende Borges/ Lucas Franco Perrone.

Registre-se que não houve impugnação a nenhuma pessoa integrante da relação elencada anteriormente.

Ato contínuo, a Presidente explicitou aos presentes a pauta da sessão, que consiste na realização do sorteio de 2 (dois) membros que mantenham vínculo com a Câmara Municipal de Rondonópolis e de 1 (um) membro que não mantenha vínculo com a Câmara Municipal de Rondonópolis, para formação da Subcomissão Técnica a que se refere a Lei Federal nº 12.232/2010.

A Presidente ressaltou, em seguida, que em fiel observância ao disposto no § 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade legal estabelecida no § 1º do artigo 10 da mesma lei.

A metodologia escolhida para realização do sorteio, preservando-se a transparência e o correto cumprimento da Lei Federal nº 12.232/2010, foi informada pela Presidente como sendo a seguinte:

a) Em uma folha de papel A4 serão impressos os nomes dos 9 (nove) profissionais, escritos de forma legível, cortados em pedaços de papel (cédulas) de igual forma e tamanho, a serem incluídos em dois recipientes destinados, separadamente, aos profissionais com vínculo com a Câmara Municipal de Rondonópolis (recipiente 1) e aos profissionais sem vínculo com a Câmara Municipal de Rondonópolis (recipiente 2);

b) Serão sorteados, primeiramente, os nomes de 2 (dois) profissionais vinculados à Câmara Municipal de Rondonópolis (recipiente 1) e que comporão a Subcomissão Técnica;

c) Na sequência, será sorteado o nome de 1 (um) profissional não vinculado à Câmara Municipal de Rondonópolis (recipiente 2) e que também comporá a Subcomissão Técnica.

Antes de dar início ao sorteio, na forma acima explicitada, a Presidente da CPL convidou os presentes para se aproximarem da mesa onde se encontravam os recipientes e as cédulas com os nomes impressos, para conferência dos instrumentos e materiais a serem utilizados no sorteio e para fiscalização mais efetiva do processo.

Dobradas igualmente as cédulas com os nomes impressos e, depositadas em recipientes próprios, a presidente deu início ao sorteio.

Preliminarmente, convidado pela Presidente da Comissão, o senhor Orlando Alves de Oliveira, Procurador Geral Legislativo, procedeu a retirada aleatória de 1 (uma) cédula do recipiente 1, da qual extraiu-se o nome do profissional vinculado à Câmara Municipal de Rondonópolis abaixo relacionado, por ordem de retirada de cédula. Posteriormente, a convite da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o senhor Hermélio Nicolau da Silva, Secretário Legislativo de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rondonópolis procedeu a retirada aleatória de 1 (uma) cédula do recipiente 1, da qual extraiu-se o nome do profissional vinculado à Câmara Municipal de Rondonópolis abaixo relacionado, por ordem de retirada de cédula.

CLASSIFICAÇÃO	NOMES DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À CMR
1º	Cleomar Batista do Pilar
2º	Douglas Rezende

Em seguida, realizou-se igual procedimento para os profissionais não vinculados à Câmara Municipal de Rondonópolis, onde, convidado pela Presidente da Comissão, o senhor Jaime Cícero Amador Ferreira extraiu 1 (uma) cédula do recipiente 2, auferindo-se o nome do profissional abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL NÃO VINCULADO À CMR
1º	Lucas Franco Perrone

Terminado o procedimento de sorteio, a Presidente da CPL anunciou, então, a **composição da Subcomissão Técnica:**

2 (dois) membros vinculados à CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS:

1º - Cleomar Batista do Pilar.

2º - Douglas Rezende

1 (um) membro não vinculado à CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS:

1º - Lucas Franco Perrone

Esclareceu a Presidente da CPL que, nos termos do item 11.9 do edital, os membros sorteados da "Subcomissão Técnica" serão nomeados por ato da Presidência da Câmara Municipal de Rondonópolis - MT, a ser publicado no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

Ademais a Presidente da CPL destacou que, nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

Por fim, determinou ao senhor Osmar Pires Cerveira, suplente da CPL, que encaminhasse os membros da Subcomissão Técnica até o local em que irão aguardar a entrega do INVÓLUCRO "1" - Plano de Comunicação Não Identificado, por esta Comissão Permanente de Licitações para posterior início dos trabalhos relacionados à análise e ao julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2015.

Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou encerrada a sessão às sete horas e cinquenta e três minutos, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, membros da Comissão e pelos presentes a seguir nominados em duas vias de igual teor.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI	RODENIL GONÇALVES DE JESUS
Presidente da Comissão de Licitação	Membro
JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA	OSMAR PIRES CERVEIRA
Suplente	Suplente
ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA	HERMÉLIO NICOLAU DA SILVA
Procurador Geral Legislativo	Secretário Legislativo de Comunicação Social

CLEOMAR BATISTA DO PILAR	DOUGLAS REZENDE
LUCAS FRANCO PERRONE	GELSON LUIZ GOMES
SOLANGE CELESTE DE OLIVEIRA CELESTINO	VALDIR DE MELO PEREIRA
ALEXANDRE DE ARAÚJO MORAES	CLAYTON ESTERIZ REZENDE BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 TIPO TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rondonópolis convoca os senhores Cleomar Batista do Pilar, Douglas Rezende e Lucas Franco Perrone, integrantes da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** formada através de sorteio realizado em sessão pública no dia 14/07/2015, nomeada por ato da Presidência, para reunião de recebimento dos INVÓLUCROS "1" - Plano de Comunicação Não Identificado, juntamente com as PLANILHAS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA e início dos trabalhos relacionados à análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2015, a ser realizada às 15h00min do dia 14/07/2015.

Rondonópolis/MT, terça-feira, 14 de julho de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa

Empenhada

Exercício de 2015 Período: Maio

Receita		Despesa	
Títulos	R\$	Títulos	R\$
		Orçamentárias	125.766,66
		Despesas Exceto Intra-Orçamentárias	120.800,51
		Pessoal e Encargos Sociais	87.724,59
		Outras Despesas Correntes	33.075,92
		Despesas Intra-Orçamentárias	4.966,15
		Pessoal e Encargos Sociais	4.966,15
		Outras despesas correntes	
Transferências Recebidas	Financeiras 143.757,64		
Transferências Recebidas	Financeiras 143.757,64		
Extra-Orçamentárias	271.130,71	Extra-Orçamentárias	271.317,71
Demais Obrigações a Curto Prazo	20.809,46		20.809,46
Crédito Empenhado a Liquidar	125.766,66	Crédito Empenhado a Liquidar	124.554,59
Credito Empenhado Liquidado a Pagar	124.554,59	Credito Empenhado Liquidado a Pagar	125.953,66
Saldos Anteriores	15.286,50	Saldo Atuais	33.090,48
Banco C/ Movimento	15.286,50	Banco c/ Movimento	33.090,48
Total		Total	430.174,85

VILA RICA, 17/06/2015

Janovan Rios de Sousa – Presidente
Kenia Lozada da Silva – Assessor Contábil TO – 004141/O-9

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 – Balanço Orçamentário
Exercício de 2015 Período: Janeiro à Abril
Administração Direta

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.962.500,00	1.962.500,00	709.176,99	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.962.500,00	1.962.500,00	709.176,99	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 0,00 0,00 -
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)
Superávit Financeiro - 0,00 0,00 -
Reabertura de Créditos Adicionais - 0,00 0,00 -

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
Despesas Correntes	1.755.000,00	1.725.000,00	653.232,97	653.232,97	629.753,70	1.071.767,03
Pessoal e Encargos Sociais	1.237.500,00	1.207.500,00	439.837,79	439.837,79	439.837,79	767.662,21
Outras Despesas Correntes	517.500,00	517.500,00	213.395,18	193.879,67	189.915,91	304.104,82
Despesas de Capital	141.500,00	141.500,00	4.969,28	4.969,28	4.969,28	136.530,72
Investimentos	141.500,00	141.500,00	4.969,28	4.969,28	4.969,28	136.530,72
Despesas Intra-Orçamentárias	66.000,00	96.000,00	50.974,74	50.974,74	50.974,74	45.025,26
Pessoal e Encargos Sociais	66.000,00	66.000,00	26.039,94	26.039,94	26.039,94	39.960,06
Outras Despesas Correntes	0,00	30.000,00	24.934,80	24.934,80	24.934,80	5.065,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.962.500,00	1.962.500,00	709.176,99	689.661,48	689.661,48	1.253.323,01

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DE REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	1.962.500,00	1.962.500,00	709.176,99	689.661,48	685.697,72	1.253.323,01
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.962.500,00	1.962.500,00	709.176,99	689.661,48	685.697,72	1.253.323,01

ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR	INSCRITOS			Liquidado	Pagos	Cancelado	Saldo
	Em	Em 31 de					

PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS	exercícios Anteriores (a)	dezembro exercício anterior (b)	s (c)	(d)	os (e)	(f) = (a+b-c-e)
Amortização de Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro exercício anterior (b)			
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VILA RICA, 17/06/2015

Janovan Rios de Sousa – Presidente
Kenia Lozada da Silva – Assessor Contábil TO – 004141/O-9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 017/2015-DE

SUMULA: "CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF".

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XII do Artigo nº. 56, da Lei nº. 1418/2005, de 09 de novembro de 2005;
Considerando o § 4º, do Art. 51, da Lei nº. 8666/93;
Considerando o Quadro de funcionários do IPREAF;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, integrada pelos seguintes servidores:

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS Presidente
MARIVANE LAZZARETTI Membro
VALMIR GUEDES PEREIRA Membro

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de Junho de 2015.

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

PORTARIA N.º 389/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 965/2013, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, n.º 233, no dia 07 de outubro de 2013, que versa sobre benefício de aposentadoria por invalidez da segurada **Sra. Roberta Camilo de Araujo Amorim**, portadora da cédula de identidade RG n.º 599.322 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 495.566.301-04, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º **2013.03.00615P**:

Onde se lê: "SRA. ROBERTA CAMILO DE ARRUDA AMORIM";

Leia-se: "SRA. ROBERTA CAMILO DE ARAUJO AMORIM".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2015.

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 391/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 1193/2013, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, n.º 332, no dia 28 de fevereiro de 2014, que versa sobre benefício de aposentadoria por tempo de contribuição especial da segurada **Sra. Norieth Cassiana da Silva**, portadora da cédula de identidade RG n.º 358.229 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 339.986.551-15, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º **2013.04.00731P**:

Onde se lê: "SRA. NORIETH CASSIANO DA SILVA";

Leia-se: "SRA. NORIETH CASSIANA DA SILVA".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2015.

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 392/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 424/2012 publicada na Gazeta Municipal no dia 18 de setembro de 2012, que versa sobre benefício de aposentadoria compulsória do segurado **Sr. Palmiro Moreira Serra**, portador da cédula de identidade RG n.º 0189869-8 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.946.321-20, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º **2010.01.0008P**:

Onde se lê: "RG n.º. 0189569-8";

Leia-se: "RG n.º.0189869-8".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2015.

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 395/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 157/2014, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, n.º 642, no dia 11 de junho de 2015, que versa sobre benefício de aposentadoria por idade da segurada **Sra. Julieta Ferreira Marques**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1247007-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 108.313.801-44, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º **2015.02.00012P**:

Onde se lê: "157/2014";

Leia-se: "157/2015".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2015.

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 396/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 458/2014, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, n.º 477, no dia 02 de outubro de 2014, que versa sobre benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da segurada **Sra. Maria de Lourdes Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0095614-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 022.789.011-68, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º **2013.04.01224P**:

Onde se lê: "Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional Nº 47/2005, combinado com a Lei nº. 4.592 de 09 de junho de 2004.";

Leia-se: "Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei n.º 4.592 de 09 de junho de 2004 e Decisão Judicial proferida no Processo n.º 1390/2000, Código 38407 – ATS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2015.

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 397/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 467/2013, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, n.º 139, no dia 22 de maio de 2013, que versa sobre benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da segurada **Sra. Elka Cardoso de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG n.º 24792-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 174.106.901-78, conforme processo administrativo do CUIABA-PREV n.º **2011.04.03720P**:

Onde se lê: "Classe E";

Leia-se: "Classe G".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2015.

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Chamada Pública n.º 002/2015 realizada no dia 15/07/2015, teve como vencedores as seguintes pessoas: **Michel Favaretto de Mello**, **Claudiomar de Jesus Mendes**, **Lenir Lucia Naibo**, **Fabiana Luiza Faoro**, **Lucimar Terezinha Favretto de Mello** e **Helio Faoro**.

Vera Lucia Fries
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto n.º 2455/2013 e pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 028/2015.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de lubrificantes para a frota de veículos, máquinas e caminhões de todas as Secretarias Municipais.

Data e Horário do Recebimento do Credenciamento, das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: 30/07/2015 das 08h30min às 08h25min.

Data e Horário do Início do Certame: 30/07/2015 às 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 15 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto n.º 2455/2013 e pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 029/2015.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de manilhas e aduelas para a Secretaria de Infra Estrutura, de acordo com o Termo de Referência.

Data e Horário do Recebimento do Credenciamento, das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: 31/07/2015 das 08h00min às 08h25min.

Data e Horário do Início do Certame: 31/07/2015 às 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 15 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

EDITAL COMPLEMENTAR N° 0085 AO EDITAL DE ABERTURA N°

001/2012

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao edital de abertura do certame, e cumprindo decisão judicial proferida no Mandado de Segurança n.º 1980-56.2015.811.0007-Código 124293, Expedido pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Alta Floresta, torna público aos interessados, bem como aos representantes das entidades convidadas a acompanhar o andamento do concurso, a CONVOCAÇÃO do candidato aprovada ao cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL conforme relação do anexo I do presente edital, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, notadamente na Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentarem os documentos necessários para a nomeação e posse, nos moldes do item 7.3 do edital de abertura do Concurso Público.

Conforme determinação do artigo 18, § 9º da Lei Municipal 382/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Alta Floresta) c/c Artigo 9º, alínea "c" e artigo 16 ambos do Decreto Municipal 3.819/2010, para fins de obtenção do Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) descrito no item 7.3.12 do edital de abertura do certame, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar à equipe médica os exames constantes no anexo II do presente edital.

O candidato aprovado terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta convocação, para a apresentação dos documentos necessários para a nomeação em seu cargo.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado, ou que deixar de apresentar a documentação exigida para a nomeação em seu respectivo cargo.

Alta Floresta – MT, 14 de Julho de 2015.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo: ENGENHEIRO FLORESTAL
NOME: JAMES RODRIGO COLODEL – N° DE INSCRIÇÃO: 3527 –
MEDIA FINAL: 75,50 – CLASSIFICAÇÃO: 2º.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS A SEREM APRESENTADOS À JUNTA MÉDICA
OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRCARDIOGRAMA COM AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA;
ELETROENCEFALOGRAFIAS COM AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA;
EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO (INCLUSIVE COM
AVALIAÇÃO SENSOCROMÁTICA);

RX DO TÓRAX;
MACHADO GUERREIRO;
URINA (EAS);
GLICEMIA;
URÉIA NO SANGUE;
HEMOGRAMA COMPLETO;
CREATINA;
COLESTEROL E FRAÇÕES;
ABO + RH;
SOROLOGIA PARA LUES OU VDRL;
ÁCIDO ÚRICO;
EXAME AUDITIVO;
TOXICOLÓGICO;
RX COLUNA TOTAL COM AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA;
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;
AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA;
TRIGLICÉRIDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Rua Silvío José de Castro Maia, nº 1034, Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias de saúde e educação. – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dia: 29/07/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia

29/07/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail

lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 29 de Julho de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 15 de Julho de 2015.

Renata Fermino de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Rua Silvío José de Castro Maia, nº 1034, Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, ferramentas e materiais de construção para diversas secretarias - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dia: 29/07/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as 14:30 horas (Brasília), do dia

29/07/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail

lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:30 horas, do dia 29 de Julho de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 15 de Julho de 2015.

Renata Fermino de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Rua Silvío José de Castro Maia, nº 1043, Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

REABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção em geral, recarga, instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, para atender a diversas secretarias desse município - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dia: 28/07/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia

28/07/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail

lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 28 de Julho de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 15 de Julho de 2015.

Renata Fermino de Oliveira
Pregoeira

Primeiro termo aditivo ao contrato: 061/2015

Contratada: Serve-te Serviços de Pa Carregadeira Ltda - ME

Objeto: Pavimentação asfáltica urbana na rua Abílio Siqueira e adjacentes do bairro Vila Aeroporto: Lote 01 - Pavimentação e drenagem da rua Abílio Siqueira e lote 02 - Pavimentação e drenagem das ruas complementares à Abílio Siqueira.

Da supressão: Fica o presente suprimido os seguintes valores:

R\$ 1.681,71 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos) referente o Lote 01 - Pavimentação e drenagem da rua Abílio Siqueira passando o valor do lote 01 para R\$ 304.280,08 (trezentos e quatro mil duzentos e oitenta reais e oito centavos) devidamente demonstrado em planilha que fica fazendo parte deste;

R\$ 698,40 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) referente o Lote 02 - Pavimentação e drenagem das ruas complementares à Abílio Siqueira passando o valor do lote 02 para R\$ 239.284,98 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) devidamente demonstrado em planilha;

Data: 15/07/2015

Alto Araguaia 15/07/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**AVISO DE CANCELAMENTO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014, Objeto: aquisição de medicamentos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, firmada com a empresa fornecedora DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrição no CNPJ sob o nº 07.488.454/0001-00. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2045 – Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 15/07/2015.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014, Objeto: aquisição de material de consumo, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, firmada com a empresa fornecedora DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrição no CNPJ sob o nº 07.488.454/0001-00. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2045 – Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 15/07/2015.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014, Objeto: aquisição de medicamentos, material de consumo e outros para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, firmada com a empresa fornecedora POLYFARMA MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, inscrição no CNPJ sob o nº 07.886.006/0001-57. Demais informações no Setor de Licitação, das 13:00 às 17:00 horas, Bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal 2045 – Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal. Barra do Garças – MT, 15/07/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – N° 013/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços n° 013/2015. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Centro Cultural Valdon Varjão no Complexo Turístico Porto do Baé. **ONDE SE LÊ** - Data da Sessão Pública: 28/07/2015, às 14:00 horas (horário de Brasília), **LEIA –SE** Data da Sessão Pública: 29/07/2015 às 14:00 horas (horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 15/07/2015. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO N° 204/2015

Contrato Número: 204/2015

Data: 01/07/2015

Data do Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: **MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA FREITAS**

Matrícula: 004432

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prestação de Serviço no cargo de: Apoio Administrativo Educacional

Valor: R\$ 848,67

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°51/2015 COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição para contratação de Empresa para proceder o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais inertes (inclui operação do aterro sanitário); coleta e transporte de animais mortos; limpeza de Cemitérios Municipal; varrição manual de vias e logradouros, capina, raspagem, pintura de meio fio, varrição manual de sarjetas, passeios e praças; poda de árvores e coleta seletiva no Município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres(Sadia) E Comunidade do Limão, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Os serviços deverão com sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2011 e a Lei Municipal nº 2.367 de maio de 2013.

Realização: 28 de Julho 2015, as 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°332015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para **adolescentes** de ambos os sexos, para atendimento de mandado judicial de internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

A data de abertura que seria neste **dia 17/07/2015 as 10:00hs horário de Brasília** fica suspensa até nova publicação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°34/2015 MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL CONSIDERANDO INTERESSE PÚBLICO decide **REVOGAR PREGÃO ELETRÔNICO** 34/2015 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO
PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°53/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Educação.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e Mochilas Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME) conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Realização: 29 de julho 2015 às 14:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA N° 031/2015

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 1.415,96 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 1.255,06 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS COM SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2015

ONDE SE LÊ:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

LEIA-SE:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 100/2013, firmado com a empresa **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP** para aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Canarana –MT.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 93, Centro, nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 04.240.771/0001-07 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Avenida Isac Povoas nº 1331, Edifício Milão, 7º Andar, Sala 71, neste ato representada por **ARLINDO LENZI**, Carteira de

Identidade nº. RG nº. RG 795.304 SSP/MT CPF nº 401.381.607-59, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 22/2013, tem, entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2013**, cujo objeto é, aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Canarana –MT., que se regerá pelas normas da Lei Federal nº de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Forma e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2013**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – da Vigência, do contrato originário o total de **60 (sessenta) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 15/09/2015**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de fornecimento de licença do uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Canarana –MT ou até a realização de 01 (um) novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 15 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

.....
ARLINDO LENZI
RG nº. RG 795.304 SSP/MT CPF nº 401.381.607-59

FISCAL DO CONTRATO

.....
NILCE LEDI KOESTER
Portaria nº 508/2014 de 09/12/14

Testemunhas:

01: _____
Nome:.....
CPF:.....

02: _____
Nome:.....
CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/06/2015 às 15:00 horas (horário oficial de Brasília), na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SENDO: UM VEÍCULO TRACADO E DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ATENDENDO O CONVÊNIO Nº 703005/2010/FNDE / EDUCAÇÃO INDÍGENA FORMAÇÃO DE PROFESSORES**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: E J Thomazi Piovezan - ME e Arruda da Silva & Cia Ltda - ME.

Comodoro – MT, 10 de julho de 2015.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/07/2015 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 050/2015, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO DE BONÉS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS E MUTIRÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 0514/2013/FUNASA**, consagrou-se vencedora a licitante: Impacto Indústria e Comércio de Confeccões Ltda – ME.

Comodoro – MT, 13 de julho de 2015.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Aviso de Reabertura de Licitação **Pregão Presencial Nº 37/2015**

A Prefeitura de Confresa-MT, torna público aos interessados a **REABERTURA** da Licitação Pregão Presencial nº 037/2015, que tem como objeto a contratação de serviços médicos, com a abertura para o dia 29/07/2015 às 08:00. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Confresa-MT, 15 de Julho de 2015

José Carneiro da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO GP Nº 804/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 26211-45.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Julzo da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº585/2015, de 15/06/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA
NÍVEL: SUPERIOR

Nº	NOME	CPF
39º	FABIANA FURQUIM FERREIRA	96580089172

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta

Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;

e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;

q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;

b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;

f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.

g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;

j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

ENSINO SUPERIOR – CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
CIRURGIÃO DENTISTA		• Diploma de graduação em Odontologia,

devidamente registrado;
• Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória a frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012);

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012);

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs00m, no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).

Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato**

Grosso

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**

Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP Nº 805/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 804/2015, de 23 de Junho de 2015;**

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 26211-45.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº585/2015, de 15/06/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
39º	FABIANA FURQUIM FERREIRA	96580089172

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à **Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro**, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo **ATO GP nº 804/2015** que compareceram na **Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT** e apresentaram, de **forma completa**, as suas respectivas **documentações hábeis para o ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de Junho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 807/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 20502-29.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº604/2015, de 19/06/2015, do Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **ESPECIALISTA EM SAUDE**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **SERVIÇO SOCIAL**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
14º	LUZIELLE CRISTINA PEREIRA DE MATOS	01167382196

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;

e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;
q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.
2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitaques Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercer ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.
- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

ENSINO SUPERIOR – CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL / PERFIL	REQUISITOS
SERVIÇO SOCIAL	• Diploma de graduação em Serviço Social, devidamente registrado; • Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:
a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
b) Hemograma;
c) Proto-parasitológico de fezes;
d) Urina

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória a frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá a Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs00m, **no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO**, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:
a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).
Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).
b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).
Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível
c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).
Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).
Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**
Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP Nº 808/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na

Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 807/2015, de 25 de Junho de 2015;**

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 20502-29.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº604/2015, de 19/06/2015, do Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **ESPECIALISTA EM SAUDE**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **SERVIÇO SOCIAL**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
14º	LUZIELLE CRISTINA PEREIRA DE MATOS	01167382196

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, **com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro**, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo **ATO GP nº 807/2015** que compareceram na **Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT** e apresentaram, de **forma completa**, as suas respectivas **documentações hábeis para o ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 809/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 53514-68.2014.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº591/2015, de 16/06/2015, do Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **ASSISTENTE TÉCNICO**

ESPECIALIZADO

NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
73º	MARIANA DE SOUZA CAMPOS	72768746134

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

(CPF);

d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;

e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;

q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- Identidade (RG);
- CPF/CIC;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- Casado(a) – Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.

g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;

j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

· ENSINO SUPERIOR – CARGO: PROFISSIONAL DO NÍVEL

SUPERIOR

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
ASSISTENTE ESPECIALIZADO	TÉCNICO	• Diploma de graduação em nível superior em qualquer área de conhecimento, devidamente registrado;

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)

b) Hemograma;

c) Proto-parasitológico de fezes;

d) Urina

e) Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08h30m às 17h00m,

no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAM-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAGA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).

Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Órgão: JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato

Grosso

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: Secretaria Estadual de Administração

Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande

ATO GP Nº 810/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o ATO GP nº 809/2015, de 25 de Junho de 2015;

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 53514-68.2014.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juiz da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública;

considerando o Ofício PGM/PJ nº 591/2015, de 16/06/2015, do Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO

ESPECIALIZADO

NÍVEL: SUPERIOR

Nº	NOME	CPF
73º	MARIANA DE SOUZA CAMPOS	72768746134

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo ATO GP nº 809/2015 que compareceram na Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro –

Cuiabá/MT e apresentaram, de **forma completa**, as suas respectivas **documentações hábeis para o ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, completá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 811/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 25591-33.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juíza da Quarta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº594/2015, de 17/06/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
47º	PAULO ARTUR ANDRADE DE ALBUQUERQUE	72758821168

Art. 2º - O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

(CPF);

os candidatos de ambos os sexos;

masculino;

emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Adicional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;

q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.
- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

· Cirurgião Dentista

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Cirurgião Dentista		· Diploma de graduação em Odontologia, devidamente registrado; · Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.
- e) Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08h30m às 17h00m, no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).
Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível
c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Grosso
Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**
d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).
Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**
Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP Nº 812/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 811/2015, de 06 de Maio de 2015;**

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 25591-33.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juizado da Quarta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº594/2015, de 17/06/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
47º	PAULO ARTUR ANDRADE DE ALBUQUERQUE	72758821168

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à **Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro**, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo **ATO GP nº 583/2015** que compareceram na **Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT** e apresentaram, de **forma completa**, as suas respectivas **documentações hábeis** para o **ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAGA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 839/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 25593-03.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juiz da Quarta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº563/2015, de 08/06/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA
NÍVEL: SUPERIOR

Nº	NOME	CPF
51º	HELEM CHEMIM	06545522906

Art. 2º - O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;

e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;

q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitaques Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.

g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;

j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

· Cirurgião Dentista

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Cirurgião Dentista		· Diploma de graduação em Odontologia, devidamente registrado; · Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.
- e) Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de

acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs00m, **no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO**, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAGA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).

Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II

- “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**
Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP N° 840/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 839/2015, de 01 de Julho de 2015;**

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 25593-03.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juizado da Quarta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/N°563/2015, de 08/06/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
51º	HELEM CHEMIM	06545522906

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, **com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro**, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo **ATO GP nº 839/2015** que compareceram na **Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT** e apresentaram, de **forma completa**, as suas respectivas **documentações hábeis para o ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAGA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP N° 843/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 17153-18.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/N°616/2015, de 23/06/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **ENFERMEIRO**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
221º	THAINARA ARAUJO THAINES	01995256170

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
 - ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
 - apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
 - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
 - não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
 - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
 - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
 - ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
 - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções constitucionalmente admitidos;
 - cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;
 - apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
 - apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.
- 2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- Identidade (RG);
- CPF/CIC;
- PIIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- Casado(a) – Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercer ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.

- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

ENSINO SUPERIOR – CARGO: PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Enfermagem		- Diploma de graduação em Enfermagem, devidamente registrado; - Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- Hemograma;
- Proto-parasitológico de fezes;
- Urina
- Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs00m, no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos

junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).

Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato**

Grosso

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**

Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP N° 844/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 843/2015, de 01 De Julho de 2015;**

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 17153-18.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº616/2015, de 23/06/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **ENFERMEIRO**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
221º	THAINARA ARAUJO THAINES	01995256170

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à **Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro**, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo **ATO GP nº 843/2015** que compareceram na **Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT** e apresentaram, de **forma completa**, as suas respectivas **documentações hábeis para o ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP N° 845/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 27741-84.2015.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da Quarta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
30º	ERICSON JANOLIO DE CAMARGO	91863295100

Art. 2º - O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;

e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;

q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercer ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.
- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

- Cirurgião Dentista

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Cirurgião Dentista		· Diploma de graduação em Odontologia, devidamente registrado; · Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.
- e) Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá – MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs00m, **no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO**, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).
Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**
Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP N° 846/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP N° 845/2015, de 01 de Julho de 2015**;

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 27741-84.2015.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da Quarta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
30º	ERICSON JANOLIO DE CAMARGO	91863295100

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo ATO GP nº 845/2015 que compareceram na Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT e apresentaram, de forma completa, as suas respectivas documentações hábeis para o ATO DE POSSE.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP N° 866/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 25810-46.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº639/2015, de 29/06/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
51º	VANIA CLAUDIA CASTIGLIONI ALVES	44167083191

Art. 2º - O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomará posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
 - ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
 - apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
 - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
 - não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
 - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
 - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
 - ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
 - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;
 - apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
 - apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.
- 2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitaões Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.
- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

· Cirurgião Dentista

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Cirurgião Dentista		· Diploma de graduação em Odontologia, devidamente registrado; · Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.
- e) Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória a frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para

nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá – MT, andar térreo, no horário das 08h30m às 17h00m, no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAGA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).
Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível
c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**
Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP Nº 867/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 866/2015, de 01 de Julho de 2015;**

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 25810-46.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juizado da Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº639/2015, de 29/06/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA
NÍVEL: SUPERIOR

Nº	NOME	CPF
51º	VANIA CLAUDIA CASTIGLIONI ALVES	44167083191

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo ATO GP nº 866/2015 que compareceram na Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão – Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT e apresentaram, de forma completa, as suas respectivas documentações hábeis para o ATO DE POSSE.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 868/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 21748-60.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº655/2015, de 03/07/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA
NÍVEL: SUPERIOR

Nº	NOME	CPF
----	------	-----

34º	LEANDRO FERREIRA DE ARRUDA	70324468172
-----	----------------------------	-------------

Art. 2º - O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomará posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;

e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;

q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.
- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;

j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

· **Cirurgião Dentista**

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Cirurgião Dentista		· Diploma de graduação em Odontologia, devidamente registrado; · Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:
a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
b) Hemograma;
c) Proto-parasitológico de fezes;
d) Urina.
e) Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs00m, no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos

junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).
Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**
Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP Nº 869/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 868/2015, de 08 de Julho de 2015;**

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 21748-60.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juizado da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº655/2015, de 03/07/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
34º	LEANDRO FERREIRA DE ARRUDA	70324468172

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a **Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.**

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo **ATO GP nº 868/2015** que compareceram na **Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT** e apresentaram, de forma completa, as suas respectivas documentações hábeis para o **ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, completá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP N° 882/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público n° 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança n°. 17113-36.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/N°642/2015, de 30/06/2015, do Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **ENFERMEIRO**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
160º	ORIANA DE CARVALHO FRUTUOSO FLUMIGNAN	79920918172

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público n° 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal n° 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;

q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- Identidade (RG);
- CPF/CIC;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- Casado(a) – Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

ENSINO SUPERIOR – CARGO: PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Enfermagem		- Diploma de graduação em Enfermagem, devidamente registrado; - Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- Hemograma;
- Proto-parasitológico de fezes;
- Urina.

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação

e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs00m, no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).

Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II

- “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato**

Grosso

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**

Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 882/2015, de 10 de Julho de 2015;**

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 17113-36.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública E

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº642/2015, de 30/06/2015, do Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **ENFERMEIRO**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
160º	ORIANA DE CARVALHO FRUTUOSO FLUMIGNAN	79920918172

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo **ATO GP nº 882/2015** que compareceram na **Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão – Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT** e apresentaram, de forma completa, as suas respectivas documentações hábeis para o **ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 26700-82.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juiz da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº638/2015, de 29/06/2015, do Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **ENFERMEIRO**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
126º	SUELI FRANCISCA FERREIRA	90130537187

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;
q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.
2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.

g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

· ENSINO SUPERIOR – CARGO: PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Enfermagem		• Diploma de graduação em Enfermagem, devidamente registrado; • Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do

Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs00m, **no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO**, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).

Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato**

Grosso

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**

Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP Nº 885/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 884/2015, de 10 de Julho de 2015;**

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 26700-82.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública E

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº638/2015, de 29/06/2015, do Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **ENFERMEIRO**

NÍVEL: SUPERIOR

Nº	NOME	CPF
126º	SUELI FRANCISCA FERREIRA	90130537187

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo ATO GP nº 884/2015 que compareceram na Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT e apresentaram, de forma completa, as suas respectivas documentações hábeis para o ATO DE POSSE.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 835/2015

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação de **TULIO MARCIO CASSIANO**, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, símbolo DAS-6, na Secretaria Municipal de Planejamento/Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, publicado no DOC-TCE nº 649 de 22/06/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Junho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário Municipal de Planejamento

ATO GP Nº 849/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP 43.546 e 59.299/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR a cedência da servidora **JACY RIBEIRO PROENÇA**, professora licenciada, matrículas nº 2050361 e 2575469, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para a Câmara Municipal de Cuiabá, a contar de **12/06/2015 até 11/06/2016, com ônus para o órgão de origem.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 855/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, ELIZIANI GONÇALVES DA SILVA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora Especial Rede Assistencial Imagem e Laboratorial, Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01/06/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ARY SOARES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ATO GP Nº 856/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, MARCELLE MESQUITA FARIA GOMES, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora Especial Rede Assistencial Imagem e Laboratorial, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02/06/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ARY SOARES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ATO GP Nº 876/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, DANIELLI DENISE DOS SANTOS, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessora Técnica, Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 07/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

ATO GP Nº 886/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

DESIGNAR, WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA, para responder pelo cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretor Geral de Auditoria, Símbolo DAS-02, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento da titular, Wesley Emerich Bucco, no período de 10/06/2015 à 24/06/2015, em gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Controlador Geral

ATO GP Nº 898/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 751/2015, referente EXONERAÇÃO de, **PEDRO PATROCÍNIO RODRIGUES SILVA**, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 647 de 18/06/2015.

Onde se lê: EXONERAR, PEDRO PATROCÍNIO RODRIGUES SILVA,

Leia-se: EXONERAR, PEDRO PATOCÍNO RODRIGUES SILVA,

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ADILSON DOS REIS E SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ATO GP Nº 903/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

DESIGNAR, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, para responder pelo cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Municipal, Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, durante o impedimento da titular, KLEBER ALVES DE LIMA, no período de 13/07/2015 à 17/07/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 904/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, THAIS APARECIDA BOAVENTURA, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessora, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, **a partir de 15/06/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2015.

Cuiabá, de Junho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Comunicação
Em exercício

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2015/SMOP

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar os Servidores: Engº Gervásio Madal de Assis, CPF 109.491.271-91, RG nº 104.995-SSP-MT, CREA nº MT02660/D Matrícula nº 3000209 Gestor do Contrato e Engº Civil Wilson de Oliveira CPF 046.104.231-20, RG nº 0208864-9 SSP/MT, CREA Nº MT00983/D Matrícula nº 4864530 Fiscal, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 11286/2014, efetuado para contratação de empresa LOTUFO Engenharia e Construções Ltda inscrita no CNPJ sob nº 01.318.705/0001-14, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços.

Cuiabá/MT, 1º de Julho de 2015

ARQTº. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

PORTARIA SMGE Nº 847 /2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por delegação de competência, conforme PORTARIA SMGE Nº 136/2015 de 20 de Janeiro de 2015, fundada no inciso VI e XVIII, da Lei Complementar nº 359 de dezembro de 2014, tendo em vista o processo 17.163/2015;

RESOLVE:

LOTAR na Secretaria Municipal de Educação a partir de 04/05/2015, a servidora **ROSÁLIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, professora, matrícula nº 2558236, que se encontrava desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 856/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por delegação de competência, conforme PORTARIA SMGE Nº 136/2015 de 20 de janeiro de 2015, fundada nos incisos VI e XVIII da Lei Complementar nº 359 de dezembro de 2014, tendo em vista o Processo nº 34.528/2015.

RESOLVE:

FAZER RETORNAR as suas atividades normais na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a partir de 01/04/2015, o servidor **DOMINGOS ALVES MOURA FILHO**, Coordenador, matrícula nº 4848367, que se encontrava desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá – SMADES/MT, em conforme com Artigo 20 da Lei Complementar nº140 de 08 de dezembro de 2011, torna públicas as seguintes Licenças Emitidas no mês de Junho de 2015, pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA.

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	BAIRRO
0.052.933/2015-1	L.P	Prefeitura De Cuiabá Secretaria de Obras	Constr. De ponte mista em concreto e aço	Córrego Piçarrão
0.052.938/2015-1	L.P	Prefeitura De Cuiabá Secretaria de Obras	Constr. De ponte mista em concreto e aço	Zona Rural
0.052.928/2015-1	L.P	Prefeitura De Cuiabá Secretaria de Obras	Constr. De ponte mista em concreto e aço	Zona Rural
0.029.089/2015-1	L.P	Comati Comercial de Alimentos Ltda.	Constr. e Reforma de Supermercado	Pico do Amor
0.044.137/2015-1	L.P	Rege Incorporadora Ltda.	Residencial Multifamiliar	Parque Residencial Tropical Ville
0.025.979/2015-1	L.P	Agrozem Armazéns Gerais LTDA	Construção de galpão comercial	Distrito Industrial
0.047.758/2015-1	L.P	Misael da Silva Campos	Obra Comercial	Jardim Cuiabá
0.041.930/2015-1	L.P	Leonardo Prado de Vicente	Galpão Comercial para Locação	Santa Isabel
0.059.718/2015-1	L.P	Prefeitura de Cuiabá	Pavimentação e Drenagem	Renascer
0.054.245/2015-1	L.P	Secretaria de Obras Publicas-Prefeitura de Cuiabá	Pavimentação e Drenagem	Jardim Pauliceia
0.054.241/2015-1	L.P	Secretaria de Obras Publicas-Prefeitura de Cuiabá	Pavimentação e Drenagem	Real Parque
0.058.557/2015-1	L.P	Prefeitura de Cuiabá	Pavimentação e Drenagem	Altos do Coxipó
0.060.199/2015-1	L.P	Prefeitura de Cuiabá-Secretaria de Obras	Ponte mista de aço/concreto sobre o Rio das Pedras	Zona Rural
0.060.198/2015-1	L.P	Prefeitura de Cuiabá-Secretaria de Obras	Ponte mista de aço/concreto sobre o Rio das Pedras	Zona Rural
0.053.441/2015-1	L.P	Emerson J. Spacki ME	Serviço de tornearia usinagem e solda	Parque Nova Esperança III
0.021.793/2015-1	L.P	Edifício Amadeus Commerce LTDA	Construção de um Edifício Comercial	Centro
0.059.050/2015-1	L.P	Hotel Capital Ltda.	Hotel	Coxipó
0.006.367/2015-1	L.P	Associação Brasileira Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Ult.	Construção de uma igreja	Pedra 90
0.053.945/2015-1	L.P	CMF Construções Ltda.	Cond. Residencial Horizontal (Cond. Iguatemi)	Parque Atalaia
OF 525/SMOP	L.P	Prefeitura Munic. De Cuiabá - Sec. Munic. de Obras Publicas - SMOP	Pavimentação e Drenagem	Jardim Fortaleza

0.052.933/2015-1	L.I	Prefeitura De Cuiabá Secretaria de Obras	Constr. De ponte mista em concreto e Aço.	Córrego Piçarrão
0.052.938/2015-1	L.I	Prefeitura De Cuiabá Secretaria de Obras	Constr. De ponte mista em concreto e Aço.	Zona Rural
0.052.928/2015-1	L.I	Prefeitura De Cuiabá Secretaria de Obras	Constr. De ponte mista em concreto e Aço.	Zona Rural
0.029.089/2015-1	L.I	Comati Comercial de Alimentos Ltda.	Constr. E Reforma Supermercado.	Pico do Amor
0.044.137/2015-1	L.I	Rege Incorporadora Ltda.	Residencial Multifamiliar	Parque Residencial Tropical Ville
0.025.979/2015-1	L.I	Agrozem Armazéns Gerais LTDA	Construção de galpão comercial	Distrito Industrial
0.043.042/2015-1	L.I	Ecoflora Ambiental Emp. Ltda. (Plaenge)	Residencial Multifamiliar Vertical Splendore	Jardim Aclimação
0.047.758/2015-1	L.I	Misael da Silva Campos	Obra Comercial	Jardim Cuiabá
0.059.718/2015-1	L.I	Prefeitura De Cuiabá	Pavimentação e Drenagem	Zona Rural
0.054.245/2015-1	L.I	Secretaria de Obras Publicas-Prefeitura de Cuiabá	Pavimentação e Drenagem	Jardim Pauliceia
0.054.241/2015-1	L.I	Secretaria de Obras Publicas-Prefeitura de Cuiabá	Pavimentação e Drenagem	Real Parque
0.058.557/2015-1	L.I	Prefeitura de Cuiabá	Pavimentação e Drenagem	Altos do Coxipó
0.047.027/2015-1	L.I	Edmilson EID	Obra Comercial	Jardim das Américas
0.060.199/2015-1	L.I	Prefeitura de Cuiabá-Secretaria de Obras	Ponte mista de aço/concreto sobre o Rio das Pedras	Zona Rural
0.060.198/2015-1	L.I	Prefeitura de Cuiabá-Secretaria de Obras	Ponte mista de aço/concreto sobre o Rio das Pedras	Zona Rural
OF 525/SMOP	L.I	Prefeitura Munic. De Cuiabá - Sec. Munic. de Obras Publicas - SMOP	Pavimentação e Drenagem	Jardim Fortaleza
0.052.447/2015-1	L.O	Fazenda Típica Restaurante Ltda. - ME	Restaurante similares	Bosque da Saúde
0.052.444/2015-1	L.O	P de Tarcio Rsmeni Meni	Restaurante similares	Jardim das Américas
PG971381-2	L.O	CS Brasil Transporte de Passageiros e	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Jardim Paulista
0.047.052/2015-1	L.O	Bicho Papão Pet Shop Comércio de Produtos Veterinários Eireli	Comercio varejista de medicamentos veterinários	Jardim das Américas
0.037.632/2015-1	L.O	Casa Do Padeiro de Mato Grosso LTDA	Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral	Praeirinho

0.029.922/2014-1	L.O	Nogueira e Ferreira LTDA - ME	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Boa Esperança
0.049.729/2015-1	L.O	Empresa Sulmatogrossense de Supermercados Ltda.	Comercio varejista de mercadorias em geral com pred. De produtos alimentícios	Parque Eldorado
0.006.062/2015-1	L.O	L. da Silva Rosa Hotel - ME	Hotel	Parque Nova Esperança
0.027.598/2015-1	L.O	Hesa Investimentos Imobiliários LTDA 114	Edifício Comercial	Alvorada
0.031.318/2015-1	L.O	Hiperbarica Santa Rosa Ltda. - ME	Oxigenoterapia Hiperbárica	Santa Rosa
0.060.499/2014-1	L.O	MF Móveis e Informática LTDA	Comercio varejista de moveis	Bosque da Saúde
0.052.411/2015-1	L.O	Fernando P. Andrade Restaur	Restaurante e similares	Cidade Alta
0.043.875/2015-1	L.O	Transportadora Ravanello	Transporte Rodoviário de Carga	Jardim Presidente
0.030.572/2015-1	L.O	Laura Beu Carvalho Magalhães	Clinica Odontológica	Santa Isabel
0.058.308/2014-1	L.O	Romaldo da Silva Faria Jr.	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Jardim Califórnia
0.029.100/2015-1	L.O	Vaciclín Clínica de Imunizações de Cuiabá Ltda.	Serviços de vacinação e imunização humana	Baú
0.054.932/2015-1	L.O	WJ Comercio e Transporte Ltda. ME	Comercio varejista de cal, areia, pedra, brita, tijolos e telhas.	Parque Ohara
0.038.089/2015-1	L.O	Abdalia Comercio e Serviços Automotivos Ltda. - ME	Mecânica, funilaria, pintura com. De peças, borracharia lava jato.	Distrito Industrial
0.043.599/2015-1	L.O	Condomínio do Centro Comercial Itália Center	Condomínio Itália Center	Jardim das Américas
0.013.592/2015-1	L.O	Antunes Melo e Cia Ltda. - ME	Atividades de condicionamento físico	Alvorada
0.022.139/2015-1	L.O	Clinica de Tratamento e Pesquisa em Hematologia LTDA	Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unid. Para atend. De urgencia	Morada da Serra
0.058.659/2014-1	L.O	Maria da Conceição Cintra Soares	Comercio atacadista de resíduos de papel e papelão	Pedra 90
0.046.001/2015-1	L.O	Drogaria Cordeiro Ltda. ME.	Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de formulas	Boa Esperança
0.054.067/2015-1	L.O	LA Fontana Restaurante Ltda. ME.	Restaurante e similares	Jardim das Américas
0.050.246/2015-1	L.O	Personal Locadora e	Serv. Lavagem	Jardim

5-1		Auto Center Ltda. EPP.	Lubrificação, Polimento de Veículos Automotores	Aclimação
0.038.735/2015-1	L.O	EGGS Comercio de Alimentos Ltda. ME	Beneficiamento de ovos	Porto
0.023.513/2015-1	L.O	C. M. O. Lima Procópio - EPP	Ativ. Ambulatorial Médica Restrita a Consultas	Araés
0.051.586/2014-1	L.O	Robson Costa da Silva	Lavanderias	Lixeira
0.059.054/2015-1	L.O	Centro Carmindo Administração e Participações Ltda. EPP	Salas Comerciais	Jardim Tropical
0.005.692/2015-1	L.O	Paiguás Hotéis S/A	Hotéis	Bosque da Saúde
0.054.182/2015-1	L.O	CPA Comercio de Alimentos Ltda. EPP	Restaurante similares	Alvorada
0.045.207/2015-1	L.O	Crocanty Panificadora	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	CPAII
0.051.220/2015-1	L.O	Lojas Americanas S/A	Comercio varejista de mercadorias	Jardim Três Américas
0.041.972/2015-1	L.O	Joao Henrique Elias Mortari	Consultório Odontológico	Recanto dos Pássaros
0.056.350/2015-1	L.O	Bravo Locação de Caçamba Ltda.	Coleta de Resíduos não perigosos	CPAII
0.026.900/2014-1	L.O	Drogaria Rosário S/A	Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas	Carumbe
0.051.277/2015-1	L.O	SDB Comercio de Alimentos Limitado - ME	Supermercado	Centro Sul
0.055.006/2015-1	L.O	SDB Comercio de Alimentos Ltda.	Supermercado	Jardim Itália
0.049.720/2015-1	L.O	SDB Comercio de Alimentos Ltda.	Supermercado	Jardim Petrópolis
PG1307303-0 / MVP 0.032.604/2014-1	L.O	Odontodiagnosis LTDA - EPP	Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.	Centro
0.058.188/2015-1	L.O	Comercial de Alimentos Almeida de Campos Ltda. EPP	Comercio varejista de mercadoria em geral com predominância de produtos alimentícios	Santa Terezinha
0.059.048/2015-1	L.O	Evanice Pereira de Almeida e Cia Ltda.	Restaurante similares	CPAIII
0.059.778/2015-1	L.O L	Açofer Indústria e Comercio Ltda.	Produtos de Laminados de Aço Planos e Não Planos	Jardim Ubata
0.057.256/2014-1	L.O	Janeth Indira Braga - ME	Restaurante similares	Grande Terceiro
0.054.551/201	L.O	Geraldo Horvath	Residencial	Jardim Italia

5-1			Multifamiliar	
0.040.672/2015-1	L.O	Sabor Cuiabá Restaurante Ltda. ME	Restaurante e similares	Duque de Caxias
0.060.340/2015-1	L.O	Borges & Faustino Ltda.	Lanchonete e Café Nobre	Duque de Caxias
0.040.466/2015-1	L.O	A. Gonçalves	Atividade Veterinária	Tijucal
0.062.099/2015-1	L.O	Drogaria São Gabriel Ltda. Me	Comercio Varej de Prod. Farm. sem Manipulação de Formulas	Novo Tempo
0.036.860/2015-1	L.O	Oestemix Concreto Ltda.	Prep. De Massa de concreto e argamassa p/ constr. Outras obras de eng. Civil.	Santa Izabel
PG1307830-8	L.O	Unimed Cuiabá Coop. De Trabalho Medico	Atendimento Hospitalar exceto pronto-socorro e unidades de atendimento urgência	Porto
0.051.083/2015-1	L.O	Auto Mecânica e Funilaria Manoel LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Bosque da Saúde
0.051.288/2015-1	L.O	SDB Comercio de Alimentos Limitado - ME	Comercio varejista de mercadorias em geral com pred. De produtos alimentícios	CPAII
0.024.616/2015-1	L.O	Neuza Maria Barni Hotel	Hotéis	Jardim Alvorada
0.057.451/2015-1	L.O	E. A. S. Comercio de Borrachas e Serviços Ltda. - ME.	Comercio varejista de pneumático e câmaras de ar	Distrito Industrial
0.042.375/2014-1	L.O	Extras Caminhões Ltda.	Comercio por atacado de caminhões novos e usados	Coxipó
0.049.580/2015-1	L.O	Bruna Rosário Salazar de Lira	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Altos da Gloria
0.003.110/2015-1	L.O	Sonia Bittencourt - Cristina ME	Serviços de Buffet	Grande Terceiro
0.041.003/2015-1	L.O	Associação Beneficente Providencia Azul	Creche	Cidade Alta
0.028.505/2015-1	L.O	Restaurante e Peixaria Okada Ltda. ME	Restaurante e similares	Morada da Serra

Alan Resende Porto

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano/SMADES/CUIABÁ/MT.

TERMO DE COMPROMISSO N° 006/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E O CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Alencastro, 158, centro, Cuiabá/MT, devidamente inscrita no CNPJ

03.533.064/0001-46, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, na pessoa do senhor Alan Resende Porto, brasileiro, casado, portador do RG 26741539 SEJUSP/MT, CPF nº 012.524.051-11, doravante denominado como **COMPROMITENTE**.

GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 06.211.613/0001-54, CEP: 78.045-900, com sede na Estrada do Ouro, KM 03, Bairro Pedra 90, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo receber correspondência na Avenida Isaac Povoas, n.º 1331, Edifício Milão, 30 andar, sala 32, Centro, Cuiabá-MT CEP. 78099-335, neste ato representada por **IGOR DA COSTA E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Otino da Costa e Silva e Leide Corrêa da Costa e Silva, nascido em 23/07/1979, natural de Cuiabá/MT, portador do RG nº 1.203.202-6 SSP/MT e do CPF nº 697.528.931-04, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 449 – apartamento 101 – Edifício Central Park, bairro Popular, na cidade de Cuiabá- Mato Grosso, CEP 78045-450; neste ato denominada **COMPROMISSÁRIA**.

CONSIDERANDO o Processo de Licenciamento Ambiental da Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso sob o n.º 45648/2014, em que aprovou medidas mitigadoras e compensatórias e estabeleceu o valor da compensação ambiental, nos termos do Decreto Federal n.º 6.848, de 14 de maio de 2009 e Decreto Estadual n.º 2.594, de 13 de novembro de 2014, em decorrência dos impactos ambientais negativos não mitigáveis sobre o meio ambiente, ocasionados pela implantação do empreendimento da Compromissária.

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 0118/GSAMC/SEMA-MT/2015, em que indicou a aplicação do valor da compensação por significativo impacto ambiental na APA Municipal do Aricá Açu, em virtude da instalação do Centro de Gerenciamento de Resíduos-CGR para a APA municipal Aricá Açu, conforme os critérios descritos no Parecer Técnico n.º 93980/VCELIA/SUIMIS/2015 e 92415/CUCO/SUBIO/2015.

Resolvem celebrar o **TERMO DE COMPROMISSO N.º 006/2015**, constituindo título executivo extrajudicial, em conformidade com o disposto no artigo 5º, §6º, da Lei Federal n.º 7.347/85 e art. 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, conforme as considerações e Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O objeto deste Termo de Compromisso consiste na obrigação da **COMPROMISSÁRIA** na aplicação do recurso de compensação por significativo impacto ambiental, em virtude da instalação do Centro de Gerenciamento de Resíduos-CGR de Cuiabá, no valor de **R\$ 39.607,02 (trinta e nove mil seiscentos e sete reais e dois centavos)**, mediante as obrigações adiante assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MEDIDAS MITIGADORAS

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a destinar a importância de R\$ 39.607,02 (trinta e nove mil seiscentos e sete reais e dois centavos), na aquisição e instalação de sinalização orientativa e educativa no interior da Unidade de Conservação Aricá Açu, de acordo com o projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, se compromete a entregar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Termo de Referência do Projeto, que indicará os locais a serem instaladas a sinalização orientativa e educativa dentro da APA municipal Aricá Açu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Após a entrega do projeto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá-MT, a **COMPROMISSÁRIA** deverá executá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas no presente **TERMO** por parte da **COMPROMISSÁRIA**, esta será notificada pelo **COMPROMITENTE**, para justificar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, as razões do inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não sendo apresentada a comprovação, pela **COMPROMISSÁRIA**, do cumprimento integral das obrigações assumidas no prazo previsto neste Termo, após a devida notificação, a **COMPROMISSÁRIA** será multada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários por dia de atraso, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da compensação objeto do termo, devidamente corrigido até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a ser cobrada será independente para cada obrigação e devida a partir da notificação acerca da inadimplência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa mencionada no parágrafo primeiro desta Cláusula, será suspensa a partir do início da obra de execução da medida penalizada, voltando a incidir sempre que, por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, houver suspensão ou interrupção das referidas obrigações de forma a gerar novo atraso, salvo quando restar comprovada a impossibilidade técnica de sua execução através de instrumento formal, sem prejuízo da execução das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes, herdeiros e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele conveniados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1.985, e art. 585, inciso II, do CPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes concordam e estão ajustadas que todas as cláusulas estipuladas neste **Termo de Compromisso**, refletem o integral entendimento entre ambas quanto a todas as deliberações e obrigações para a regularização da

atividade/empreendimento em comento, aprovado pelas instâncias técnicas e legais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

Eventuais questões decorrentes do presente **Termo de Compromisso** n.º **006/2015**, serão dirimidas no foro da Comarca de Cuiabá-MT.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, as quais passam a ter força legal entre as partes.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2015.

GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA

CNPJ/MF 06.211.613/0001-54
Igor da Costa e Silva
CPF sob nº 697.528.931-04

ALAN RESENDE PORTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano –

SMADDES

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2015 – Originário do Processo Administrativo nº 29.644/2014 e do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 069/2014 - **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Senhor Ary Soares de Souza Junior - **CONTRATADA:** Centro Oeste Hospitalar Ltda, neste ato representado Senhora Solange Rodrigues da Silva. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários hospitalares), para atender o Hospital São Benedito de Cuiabá, conforme a Proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12063.872000/1130-55 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.417, de 31 de dezembro 2013. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 387/2015 – Originário do Processo Administrativo nº 980077-8/2014 e do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 038/2014 e Ata de Registro de Preços nº 11.058/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo - **CONTRATADA:** Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, neste ato representado pelo Senhor Gilmar Francisco Milan. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Projeto Atividade: 2043, 2049 e 2050; Elemento de Despesa: 339030 e 449052; Fontes de Recursos: 101, 108 e 118. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 386/2015 – Originário do Processo Administrativo nº 980077-8/2014 e do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 038/2014 e Ata de Registro de Preços nº 11.058/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo - **CONTRATADA:** Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, neste ato representado pelo Senhor Gilmar Francisco Milan. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Projeto Atividade: 2043, 2049 e 2050; Elemento de Despesa: 339030 e 449052; Fontes de Recursos: 101, 108 e 118. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 385/2015 – Originário do Processo Administrativo nº 980077-8/2014 e do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 038/2014 e Ata de Registro de Preços nº 11.058/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo - **CONTRATADA:** Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, neste ato representado pelo Senhor Gilmar Francisco Milan. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados, utensílios para cozinha e brinquedos, para equipar Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Projeto Atividade: 2043, 2049 e 2050; Elemento de Despesa: 339030 e 449052;

Fontes de Recursos: 101, 108 e 118. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5585/2013 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão e a empresa Instituto Euvaldo Lodi. **DO OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 17 de abril de 2015 a 16 de abril de 2016. 1.2. Alteração e Inclusão da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Unidade Gestora: 290101 – Recursos sob supervisão da SMGE; Projeto Atividade: 2118 – Gestão de Recursos Humanos; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 100 – Recursos oriundos do Tesouro Municipal. **LEIA-SE: Unidade Gestora: 97.101 – Recursos sob supervisão da Secretaria Municipal de Gestão; Projeto Atividade: 2118 – Gestão de Recursos Humanos; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 100 – Recursos Oriundos do Tesouro Municipal. Unidade Gestora: 06301; Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 241 - Receita de Contribuições Previdenciárias. DO AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 32.036/2015, vinculado ao Contrato de nº 5585/2013, respaldado no **Parecer Jurídico nº 93-B/PCP/PGM/2015** e amparado legalmente no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 - Processo Administrativo nº 27.746/2015 - **OBJETO:** Contratação de 03 (três) apresentações do espetáculo "Cuiabá e suas tribos" da poetisa Luciene Josefa de Carvalho para as comemorações dos 296 anos de Cuiabá na Praça da Mandioca, nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2015 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - SMCET, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, representada pelo Secretário, Sr. Alberto Machado. **CONTRATADA:** Luciene Josefa de Carvalho. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015**, realizado com fundamento Inciso III do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá-MT, 13/03/2015. Alberto Machado - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - **RATIFICA:** Mauro Mendes Fernandes – Prefeito de Cuiabá.

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116-G/2015 - Originário da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2015 e Processo Administrativo nº 27.746/2015 - **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET, representada pelo Secretário, Sr. Alberto Machado. **CONTRATADA:** Luciene Josefa de Carvalho. **OBJETO:** Contratação de 03 (três) apresentações do espetáculo "Cuiabá e suas tribos" da poetisa Luciene Josefa de Carvalho para as comemorações dos 296 anos de Cuiabá na Praça da Mandioca, nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2015 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - SMCET, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12.101; Programa/Ação: 2127; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PROCESSO SELETIVO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA O TESTE PRÁTICO DO PROCESSO SELETIVO 001/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOB, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº666 DIA 18/07/2015 PAGINA 19.

LOCAL DO TESTE: AV; CARMINDO DE CAMPOS, 3.328 BAIRRO DOM AQUINO – CUIABÁ-MT
HORARIO: 07:30H DIA 25/07/2015

RELAÇÃO DOS MOTORISTAS "APTO"			
Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APT O
01	ADAIR DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
02	ADEMILTON PINTO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
03	AGRICOLA DIAS DE MOURA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
04	AGUINALDO FERREIRA DE MATOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
05	ALBERTO RAFAEL LIMA MARCONDES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
06	ALTAIR PESSOA EREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
07	ARNALDO DE ARRUDA CASTRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
08	ADEMIR ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
09	ALCEBIANES SILVA DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
10	ALCIDES BOSCO FERREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
11	ALEX FRANCISCO SOARES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
12	ALEXANDRE KUMUCHIAN	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
13	ANDRÉ LUIZ GUIZARDI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
14	ANDRÉ PADILHA LOANGO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

15	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
16	ANTONIO MARCOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
17	AECIO GABRIEL QUEIROZ DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
18	BENEDITO BARCELOS BORGES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
19	BENEDITO ESPRITO SANTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
20	BRUNO RAFAEL FARGIANI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
21	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
22	CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
23	CARLOS ROSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
24	CELIO DE SOUZA PACHECO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
25	CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
26	DANIELA LOPES CRISORTEMO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
27	DARCINEIA FONTOURA DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
28	DAYVERSON FREITAS DE JESUS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
29	DOUGLAS OLIVEIRA GARCIA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
30	ECLAIRE DIAS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
31	EDI JUNIOR APARECIDO ROCHA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
32	EDIVON XAVIER DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
33	ELDER CRUZ DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
34	ELITO ALVES DA GUIA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
35	EDER GALEANO LEITE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
36	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
37	ERVINO RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
38	FERNANDO MORAES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
39	FABIANO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
40	GELCINO DA SILVA VIANA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
41	GELSON MASCARENHAS BARBOSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
42	GESSE RODRIGUES SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
43	GILBERT DA CRUZ VIEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
44	GILMAR MEIRELES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
45	GILMAN OLIBEIRA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
46	GILMAR DE SOUZA FARIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
47	GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
48	HERNANI PERES FRANCO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
49	HILDEBLAND PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
50	ISMAEL SANTANA CENE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
51	ISRAEL FRITO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	
52	JEAN GENTIL DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
53	JEAN LUIZ DE ARRUDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
54	JOSÉ CANDIDO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
55	JEFERSON CALAZANS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
56	JOACIL RODRIGUES GUSMÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
57	JOACY SEBASTIÃO DE MAGALHÃES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
58	JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
59	JOILSON DE CARVALHO PROENÇA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
60	JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO NAZARIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
61	JOSÉ DOMINGOS SILVA DA LUZ	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
62	JOSE PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
63	JOSEMAR LOPES BRITO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
64	JUARES NORBERTO NUNES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
65	JULIERME SANTOS DE MENEZES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
66	JUAN CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

67	JUNIOR VIANA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
68	JUVENTINO PAPA DE JESUS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
69	KALIU MORAES DE AMORIM	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
70	LEONILDO SILVA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
71	LOURENÇO NAZARIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
72	LUCIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
73	LUIS ALBERTO COSTA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
74	LEONEL LORENÇODE MATTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
75	LUIS AURELIO DE CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
76	LUIZ ADRIANO DOS SANTOS NEVES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
77	MAGNO JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
78	MANOEL VITOR DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
79	MARKSUEL DOS ANJOS TEIXEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
80	MAURO MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
81	MAURO SERGIO SOARES TOLEDO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
82	MAX CRUZ DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
83	MARCELO EVARISTO PEDROSO DE BARROS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
84	MIGUEL GONÇALO MARÇAL	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
85	MOACIR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
86	NATALINO ANTONIO MACHADO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
87	NEZILEI VANISLEI MONTEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
88	ODINEI SILVA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
89	OSCAR DA COSTA PEREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
90	OSMAR JUNIOR DE SOUZA COELHO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
91	OSVALDO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
92	OSVALDO UMBERTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
93	PEDRO APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
94	PAULO CESRA DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
95	PAULO ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
96	PAULO MARIA DE ARAUJO SALES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
97	RAFAEL LUCAS TANAKA DE GADDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
98	REGINALDO FIGUEIREDO SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
99	ROBSON NEI DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
100	RODRIGO DO NASCIMENTO ANANIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
101	ROMERSON LEITE DO COUTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
102	RONALDO DA COSTA CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
103	RONALDO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
104	ROSINEY DIAS DE MOURA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
105	SEBASTIÃO CAMPOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
106	SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
107	SOZANIL DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
108	VALDIR DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
109	VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
110	VILMAR SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
111	VLADEMIR ASSIS DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
112	XISTO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

113	WAGNER BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
114	WAGNER DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
115	WELITON BATISTADE CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
116	WILSON JUSSANÃ DA SILVA BULHÕES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
117	WASHINGTON SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
118	XISTO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

RELAÇÃO DOS OPERADORES DE MAQUINAS "APTOS"

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	ADILSON DE MEDEIROS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
2	APARECIDA DE JESUS GUIMARÃES BORGES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
3	ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
4	CARLOS ROBERTO DE LARA PINTO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
5	LUIZ CARLOS DE LARA PINTO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
6	MARCOS ANTONIO MUNIS DA SILVA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
7	RONAN BORGES DE CASTRO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X
8	WAGNER CUENCA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	BRESSANE LUIZ DE FRANÇA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
02	CARLOS ANTONIO DE ARAUJO	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
03	ENILTON TAVARES DE AMORIM	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
04	GLEISON DA SILVA BARBOSA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
05	GETULIO VAZ DE MELO	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
06	IVAYR CAMPOS DOS SANTOS	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
07	JEAN BRUNO DE OLIVEIRA BRAGA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
08	MAYCON AURELIO HECKE	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
09	VALDEMIR FELIX PEREIRA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
10	WENDER PEREIRA MOIA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
11	WILSON FERNANDES DE SOUZA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	DARLEI ANTUNES	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X
2	JOSEYR CAMPOS DOS SANTOS	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	EWERTON DOS SANTOS SILVA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X
2	GLAYSON DOS REIS DE CASTRO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X
3	IVAN BORGES DE CASTRO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X
4	KENEDY MARQUES MOREIRA DE ASSUNÇÃO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	HELEN DE PAULA GONÇALVES	ROLO COMPACTADOR	X
02	MOACIR FERREIRA SILVA	ROLO COMPACTADOR	X

RELAÇÃO DOS APONTADORES "APTOS"

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	ANGELO GILBERTO MAGALHAES	APONTADOR	X
02	ABENEL COSTA MELO JUNIOR	APONTADOR	X
03	AUGUSTO CESAR DA SILVA BARRETO	APONTADOR	X
04	ANTONIA IARA ILKA BRUNE PESSOA	APONTADOR	X
05	BENEDITO LUCINIO DA SILVA	APONTADOR	X
06	BRUNO LUAN NEVES	APONTADOR	X
07	CLEBERSON SILVA DE MORAES	APONTADOR	X
08	DIEGO HENRIQUE L. MONTEIRO	APONTADOR	X
09	EMILIANO PEDROSO DA SILVA JUNIOR	APONTADOR	X
10	FABIO LUIS BRANDÃO CAMPOS	APONTADOR	X
11	GETULIO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	APONTADOR	X
12	HENDERSON RONAN C. PESSUMA	APONTADOR	X
13	JADIR DOS SANTOS ARINOS JUNIOR	APONTADOR	X
14	JONE RODRIGUES DE CAMPOS	APONTADOR	X
15	JORACIL DELGADO DA SILVA	APONTADOR	X
16	JOSÉ CARLOS DA SILVA	APONTADOR	X
17	LUIZ ALBERTO HERANI	APONTADOR	X
18	NILMARY DE SOUZA OLIVEIRA	APONTADOR	X
19	ODISLANDO SILVA TORRES	APONTADOR	X
20	PABLO AZEVEDO PIVETA	APONTADOR	X
21	RODRIGO BORGES	APONTADOR	X
22	ROSILEIA DAS DORES FIALHO	APONTADOR	X
23	SIRIDIÃO SANTANA BASTOS	APONTADOR	X
24	VANDERLEI ANDRÉ DE BRITO	APONTADOR	X
25	WILLIAN QUEIROZ DAS NEVES	APONTADOR	X
26	WISTEFFER RICARDO DA CRUZ	APONTADOR	X
27	ZAQUEU DOS SANTOS MEDEIROS	APONTADOR	X

Arqº **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**
Secretario Municipal de Obras Públicas – SMOP

JOCIMAR ARAUJO MARTINS
Membro da Comissão

ADAIL DE ARRUDA FELFILI
Membro da Comissão

ADEILDA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 034/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015

Súmula: Cria o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica Municipal Art. 76, inciso VIII.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

Considerando que, a teor do art. 3 da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurados no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Criado o Conselho Municipal do Fethab, constituído de:

a) **Leonardo Duarte Medeiros** – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
b) **Marcos Leite** – Representante do Poder Legislativo
c) **José Messias Cardoso** – Representante dos Produtores Rurais de Figueirópolis D'Oeste;
d) **Maria Aparecida de Oliveira Souza** – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição do seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no site do Município da internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um não, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de Julho de 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

Prorrogação do SRP - Pregão Presencial nº. 015/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, por meio do seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 033/2015, de 26/01/2015, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a PRORROGAÇÃO do edital do Pregão Presencial nº 015/2015 que tem como objeto : Futura e eventual contratação de empresa com caminhão pipa para prestação de serviços de aspersão de água nas ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhanga-MT. Motivo: LICITAÇÃO DESERTA. A nova data para realização do certame será dia 27 de Julho de 2015 às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda à sexta-feira, horário das 07h às 11h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitações Itanhanga (MT), 15 de Julho de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2015

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. **Contratado:** JOAO MARCOS DE MELO - ME. **RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO APARELHO DE AUTOCLAVE MOD B100: CONserto DO APARELHO DE RAO X 500M A MOD DF 125 E CONserto DO APARELHO DE BIOQUÍMICA MOD BIO 2000, LOTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, COM AMPARO NO DECRETO MUNICIPAL DE N° 549/2015, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24 Inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.620,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais). **PERÍODO:** 60 (sessenta) dias, de 15 de Julho de 2015 a 12 de Setembro de 2015. **DATA DO RECONHECIMENTO:** 15/07/2015, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15/07/2015, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**LEGISLAÇÃO**

062/2014 **TIPO DE ALTERAÇÃO N°:** 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N°

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 007/2014
CONTRATADO: E.M.A ENGENHARIA DE MEIO

AMBIENTE LTDA
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATUAL e EXECUÇÃO
VIGÊNCIA: 20/10/2015 (Execução) e 03/07/2016 (Contrato)

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2015

Objeto do Pregão: Contratação de Empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos complementares, memorial descritivo, quantitativo de materiais, cronograma e orçamentos para o Centro de Referência em Saúde e Saneamento (FUNASA).

Data: 14 de Julho de 2015.

Empresa Vencedora: M. F. DA CRUZ ENGENHARIA ME, totalizando o valor de R\$ 75.971,31 (Setenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de julho de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 098/2015

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para realização da Arena Cultural 2015, Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. **conforme proposta convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer – MT**

Dia: 30 de Julho de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00 hs, do dia 30 de Julho de 2015.

Abertura do envelope N° 01: Às 14:00 horas, do dia 30 de Julho de 2015, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de Julho de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 094/2015

Objeto do Pregão: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviço mensal para ministrar aulas de fanfarra nas Escolas Municipais Olavo Bilac, Eça de Queirós e Cecília Meireles, pelo período de 12 (doze) meses no município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 15 de Julho de 2015.

Licitante Vencedor: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO, totalizando o valor de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de julho de 2015.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, torna público que o Edital de Chamamento Público n° 03/2015 que trata da "Seleção de empresa no ramo da Construção Civil para elaboração e execução de projeto de loteamento residencial urbano e obras de infraestrutura básica, no Município de Lucas do Rio Verde-MT." **está sendo prorrogada** considerando que devido a errata publicada no dia 13/07/2015 onde-se alterou condições do edital, onde se faz necessário reabertura integral do prazo em atendimento a Lei 8.666/93, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delimitada:

Data da Sessão: 06/08/2015.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Das 08:00 horas até as 09:00 horas do dia 06/08/2015.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 09:00 horas do dia 06/08/2015.
Lucas do Rio Verde MT, 15 de julho de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva
Presidente CPL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 081/2015**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	ELIANE TEREZINHA DE ARAUJO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de Julho de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015 - SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Julho de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem utilizados nas diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de

Marcelândia-MT, Sítio a Rua Gualra, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Total de Solicitações Deferidas: 16 Disponibilizado em 15/07/2015
Total de Solicitações Indeferidas: 0
Total Geral de Solicitações: 16

Marcelândia/MT, em 15 de Julho de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publique-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01 AO EDITAL N° 002/2015

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 29 de Março de 2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 002/2015.

Art. 1º Torna público o **ANEXO - I** contendo a relação dos **Pedidos de Isenção de Pagamento**, referente a taxa de inscrição, conforme Item 3 do Edital do Concurso Público 002/2015.

Art. 2º O candidato que realizou sua solicitação de isenção e não localizar seu nome listado no **ANEXO I** poderá entrar em contato com a comissão organizadora do concurso público ou enviar um e-mail solicitando esclarecimento para "contato@consultoriaatos.com". Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados da solicitação de isenção da taxa de inscrição, por um período de até 2 (dois) dias úteis, o candidato que desejar protocolar um recurso formal deverá enviá-lo por escrito e digitalizado para o e-mail contato@consultoriaatos.com

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 002/2015**. Este Edital Complementar 01 do Concurso Público 002/2015, entra em vigor na data de 15 de Julho de 2015.

MARCELÂNDIA – MT, 15 de Julho de 2015

Arnóbio Vieira de Andrade Sonia Martinis
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 002/2015

ANEXO I

Pedidos de Isenção DEFERIDOS

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
0003	MARLY APARECIDA PEREIRA MARQUES	017 - Agente de Combate a Endemias	Deferido
0013	JUREMA APARECIDA ARISTEU	009 - Coletor de Lixo	Deferido
0023	ROSILENE MOURÃO DE OLIVEIRA	009 - Coletor de Lixo	Deferido
0024	LEILSON DOS SANTOS DOMINGOS	017 - Agente de Combate a Endemias	Deferido
0025	ISAURA DE SOUZA RUAS	017 - Agente de Combate a Endemias	Deferido
0029	FATIMA DA SILVA BARBOSA	017 - Agente de Combate a Endemias	Deferido
0030	MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	017 - Agente de Combate a Endemias	Deferido
0031	MARIA NATALINA VASCONCELOS ALMEIDA	017 - Agente de Combate a Endemias	Deferido
0032	ELIZANGELA HAHN	017 - Agente de Combate a Endemias	Deferido
0035	HOUSILENE DE OLIVEIRA	003 - Fiscal Sanitário	Deferido
0036	DANIELE OLIVEIRA DE SOUZA	017 - Agente de Combate a Endemias	Deferido
0038	ROSELI MARIA CORNELIUS	006 - Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido
0039	ANDREA DE OLIVEIRA	003 - Fiscal Sanitário	Deferido
0041	REINALDO DA SILVA	009 - Coletor de Lixo	Deferido
0046	FARLEANE SOUZA DAS CHAGAS OLIVEIRA	003 - Fiscal Sanitário	Deferido
0047	AGUINALDO LOPES DE OLIVEIRA	016 - Vigia	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LICITAÇÃO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N° 001/2015 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA, às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82 – Centro – Nortelândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009. O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 13h00, e no site www.nortelandia.mt.gov.br. Maiores informações pelos telefones: (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 14 de julho 2015.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 004/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite N°. 004/2015, Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial, Sinalização viária horizontal e vertical em ruas do Distrito de Peresópolis no Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 5337.5100 m2 conforme Projeto e anexos parte integrante do Edital, cuja abertura ocorreu no dia 13 de Julho de 2015, as 16:00 sagrou – se vencedora a empresa; FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP, com uma proposta no valor de R\$: 205.742,76 (Duzentos e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Nova Brasilândia – MT, 13 de Julho de 2015.

Marcelo Lemes de Oliveira
Presidente da Comissão (CPL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

LEI Nº1.874, DE 06 DE JULHO DE 2015.

“Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Nova Mutum, e dá outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir da conta do Tesouro Municipal a importância de até R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Nova Mutum.

Art. 2º. O valor a ser transferido de que trata o artigo anterior será realizado em 08 (oito) parcelas mensais no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º. O repasse tem a finalidade de cobrir os gastos efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, com a prestação de serviços referentes a coleta e destinação dos resíduos sólidos e úmidos urbanos, domiciliares e comerciais.

Parágrafo Único. Periodicamente o Poder Executivo poderá rever o valor a ser repassado, caso haja redução de despesas da entidade, dentro do limite estabelecido.

Art. 4º. As transferências de que trata esta lei serão contabilizadas no orçamento vigente para o corrente exercício na modalidade de Interferência Financeira à Conta nº 2.17.003 – Transferências ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Nova Mutum.

Art. 5º. O Poder executivo poderá solicitar demonstrativos analíticos dos gastos referente aos valores repassados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,

em 06 de julho de 2015.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.875, DE 06 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo de Nova Mutum a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 44.960,28 (quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até **R\$ 44.960,28 (quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço do seguinte elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, consignado na Lei nº 1.825/2014, de 17/12/2014, Lei Orçamentária 2015:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

06. Secretaria Municipal de Saúde

06.002. Fundo Municipal de Saúde

06.002.10. Saúde

06.002.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

06.002.10.303.0120 Ampliação e Qualidade na Assistência

Farmacêutica

06.002.10.303.0120.2138 Manutenção da Farmácia Municipal

3390.32.00.00.00 (363) Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita

R\$ 44.960,28

Fonte 0.1.42.000000 Transferências de Recursos do Sistema Único de

Saúde – Sus - Estado

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 44.960,28

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de até R\$ 44.960,28 (quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,

em 06 de julho de 2015.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.876, DE 06 DE JULHO DE 2015.

"Inclui a Rua G e atualiza para nomenclatura de Rua das Sibipirunas no anexo II da Lei Municipal nº 528, de 09 de setembro de 1999 e dá outras providências."

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o ANEXO II da Lei Municipal nº 528, datada de 09 de setembro de 1999, com a inclusão da Rua G, atualizando-se para nomenclatura de Rua das Sibipirunas do Loteamento "Parque do Sol", no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. A denominação das ruas fica instituída conforme Anexo II constante nesta Lei.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal a divulgação e sinalização da nomenclatura criada no Artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,

em 06 de julho de 2015.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.877, DE 06 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Nova Mutum para o exercício de 2016 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1.988, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;

II - Estrutura e organização dos orçamentos;

III - Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas

alterações;

IV - Disposições relativas à dívida pública do município;

V - Disposições relativas às despesas do município com pessoal e

encargos sociais;

VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - Disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 3º. No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo Único: Não será consignado dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Operação especial - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V - Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Parágrafo 3º. O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Parágrafo 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculará.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

Parágrafo 1º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - Amortização da dívida - 6.

Parágrafo 2º. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Parágrafo 3º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) A entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Art. 7º. O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do Artigo 2º e Artigo 22 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único: A reserva de Contingência será utilizada como:

I - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, a partir do último bimestre do exercício, quando se evidenciarem insuficientes as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual e for improvável sua utilização para atendimento dos riscos estabelecido no inciso I.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento ao Art. 4º, inciso I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 11. A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 12. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, lazer, assistência social, saúde e educação, atendida as exigências do Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam

registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 13. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada aquelas autorizadas em lei específica, destinada à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Art. 14. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos Art. 13.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 15. As fontes de financiamento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução orçamentária, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e

Financeira

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até o final do mês de janeiro de 2016, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 17. Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comportará o resultado primário estabelecido nas metas fiscais, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, como trata o Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, preferencialmente para as seguintes despesas:

I - Investimentos a serem executados com recursos próprios do

orçamento;

II - Despesas relativas despesas de viagens e diárias;

III - Despesas com publicidade institucional, exceto oficiais;

V - Despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que

atende aos serviços públicos essenciais de saúde, educação, saneamento básico e limpeza.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. O Orçamento deverá consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, como estabelece o Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E

ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101/2000 e a Legislação municipal em vigor.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, bem como os respectivos vencimentos de cada cargo, a fim de atender a Lei da Transparência.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral anual, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou processos seletivos simplificados para atender as demandas da administração direta e indireta, dos poderes executivos e legislativos, observando o disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e aos limites fixados no Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observado:

I – A existência de cargos vagos;

II – Prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 23. Se os gastos com pessoal atingir a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá o Gestor adotar as medidas estabelecidas no parágrafo único do Art. 22 desta mesma Lei Complementar, exceto para atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 24. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 25. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores pendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá atender as exigências estabelecidas no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei que esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 28. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 29. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos

movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o

Município, eventualmente venha a instituir e julgue de interesse da comunidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30. As Entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título deverão prestar contas da destinação destes recursos bem como submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31. Para os efeitos do Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, não ultrapassem ao limite de 50% (cinquenta por cento), do previsto no inciso I e II do Art. 24 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art. 32. Os projetos de lei que tratem de renúncia de receita ou aumento de despesa de caráter continuado, deverão estar acompanhados de demonstrativo do montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício vigente e os dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 33. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo para apreciação no Poder Legislativo, até 30 de setembro do ano corrente, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 34. Emendas ao projeto de lei orçamentária poderão ser realizadas, desde que observado:

I - Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

IV - Indiquem a fonte de recurso.

Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 36. O Poder Executivo fica Autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, atendendo o que estabelece o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, podendo ainda, dentro deste limite autorizado, remanjar de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, conforme prevê os incisos V e VI do Art. 167, da Constituição Federal.

II - Realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 37. O Município evidenciará seu controle de custos e avaliação de resultados, quanto a realização das receitas previstas e execução despesas fixadas, estabelecidas em seus programas de governo, através de relatórios circunstanciados, emitido pelos seus sistemas de Controle Interno, com vista ao atendimento do que estabelece o Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38. O Município só poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação se houver disponibilidade orçamentária e financeira e cumprido com todas as suas obrigações Constitucionais e Legais, além do cumprimento das exigências estabelecidas no art. 25 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. Faz parte integrante desta Lei:

I - Anexo de prioridades e metas da administração, na forma de Anexo I;
II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, do art.

4º, de Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma de Anexo II, assim demonstrados:

a) Demonstrativo de Metas Anuais;

b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do

Exercício Anterior;

c) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a

Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de

Receita;

g) Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - Anexo de Riscos Fiscais, estabelecido no parágrafo 3º, do Art. 4º, de Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma de Anexo III.

Art. 40. O Anexo que trata do Quadro de Detalhamento de Despesas do Plano Plurianual 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1725/2013, de 06 de dezembro de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 1823/2014, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as atualizações e adequações constantes do Anexo X – Quadro de desta Lei.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,

06 de julho de 2015.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 06 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre alteração do Anexo I, Tabela I e anexo III, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos Servidores Municipais de Nova Mutum, Lei Complementar nº 076/2011 e suas alterações posteriores."

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art.1º. Fica alterado o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum, onde aumenta o número de vagas do cargo de Médico 40h, passando de 15 (quinze) para 20 (vinte) vagas, e cria cargo de Dentista/Odontólogo 20h, conforme abaixo:

ANEXO I TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Requisito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacionograma	Cargo /Função	Carg a Horária Semanal	Vencimen to
ALFABETIZADO	CE 01	143	Ajudante geral *	40 h	R\$ 1.212,73
	CE 04	02	Borracheiro	40 h	R\$ 1.292,51
	CE 06	24	Recolhedor de Lixo *	40 h	R\$ 1.370,91
	CE 04	6	Tratorista	40 h	R\$ 1.292,51
ENSINO FUNDAMENTAL	CE 04	3	Coveiro	40 h	R\$ 1.292,51
	CE 10	2	Eletricista	40 h	R\$ 1.645,03
	CE 04	02	Frentista	40 h	R\$ 1.292,51
	CE 01	60	Guarda Municipal de Patrimônio	40 h	R\$ 1.212,73
	CE 04	04	Lavador e Lubrificador de Veículos Automotores	40 h	R\$ 1.292,51

CE 12	3	Mecânico de Manutenção	40 h	R\$ 1.702,02
CE 13	3	Mecânico de Máquinas pesadas	40 h	R\$ 1.879,70
CE 13	3	Mecânico Montador	40 h	R\$ 1.879,70
CE 11	59	Motorista de Veículos Especiais	40 h	R\$ 1.683,63
CE 05	9	Motorista	40 h	R\$ 1.351,26
CE 08	20	Motorista de Caminhão	40 h	R\$ 1.505,65
CE 04	1	Pedreiro*	40 h	R\$ 1.292,51
CE 13	10	Operador de Máquinas 101/2013	40 h	R\$ 1.879,70
CE 01	121	Zelador*	40 h	R\$ 1.212,73
CE 07	76	Agente Administrativo I	40 h	R\$ 1.471,26
CE 15	45	Agente Administrativo II	40 h	R\$ 2.083,92
CE 02	25	Agente de Combate a Endemias**	40 h	R\$ 1.268,47
CE 16	4	Agente de Fiscalização Tributária	40 h	R\$ 2.174,51
CE 02	74	Agente Comunitário de Saúde**	40 h	R\$ 1.268,47
CE 16	5	Agente Sanitário	40 h	R\$ 2.174,16
CE 03	12	Auxiliar de Consultório Dentário	40 h	R\$ 1.279,36
CE 09	2	Auxiliar de Enfermagem *	40 h	R\$ 1.520,54
CE 04	1	Auxiliar de Necrópsia	40 h	R\$ 1.292,51
CE 15	1	Desenhista Cadista	40 h	R\$ 2.083,92
CE 14	7	Fiscal de Obras e Postura	40 h	R\$ 1.993,31
CE 15	3	Fiscal de Trânsito	40 h	R\$ 2.083,92
CE 07	5	Secretária	40 h	R\$ 1.471,26
CE 14	9	Técnico Agrícola	40 h	R\$ 1.993,31
CE 14	59	Técnico de Enfermagem	40 h	R\$ 1.993,31
CE 01	05	Técnico em Enfermagem	20 h	R\$ 1.212,73
CE 14	7	Técnico de Laboratório	40 h	R\$ 1.993,31
CE 14	4	Técnico em Higiene Dentária	40 h	R\$ 1.993,31
CE 14	8	Técnico em Informática	40 h	R\$ 1.993,31
CE 14	2	Técnico em Segurança no Trabalho	40 h	R\$ 1.993,31
CE 10	4	Técnico em Radiologia	24 h	R\$ 1.645,03

	CE 14	1	Técnico Topógrafo/Agrimensor	40 h	R\$ 1.993,31
	CE 03	1	Telefonista	40 h	R\$ 1.279,36
NÍVEL SUPERIOR	CE 22	1	Administrador	40 h	R\$ 4.153,65
	CE 25	2	Advogado	40 h	R\$ 5.489,36
	CE 23	2	Arquiteto	40 h	R\$ 4.531,25
	CE 17	10	Analista Administrativo	40 h	R\$ 2.552,52
	CE 17	9	Assistente Social	30 h	R\$ 2.552,52
	CE 19	6	Assistente Social	40 h	R\$ 3.403,39
	CE 23	1	Biólogo	40 h	R\$ 4.531,25
	CE 23	6	Bioquímico	40 h	R\$ 4.531,25
	CE 24	2	Contador	40 h	R\$ 4.764,75
	CE 26	1	Controlador Interno	40 h	R\$ 5.738,87
	CE 22	6	Dentista/Odontólogo	30 h	R\$ 4.153,65
	CE 25	11	Dentista/Odontólogo	40 h	R\$ 5.489,36
	CE 18	3	Dentista/Odontólogo	20 h	R\$ 2.800,00
	CE 19	26	Enfermeiro	40 h	R\$ 3.403,39
	CE 12	05	Enfermeiro	20 h	R\$ 1.702,02
	CE 23	6	Engenheiro Agrônomo	40 h	R\$ 4.531,25
	CE 23	2	Engenheiro Civil	40 h	R\$ 4.531,25
	CE 23	1	Engenheiro Florestal	40 h	R\$ 4.531,25
	CE 23	3	Engenheiro Sanitarista	40 h	R\$ 4.531,25
	CE 23	1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 h	R\$ 4.531,25
	CE 23	6	Farmacêutico	40 h	R\$ 4.531,25
	CE 21	2	Fiscal Tributário	40 h	R\$ 3.776,03
	CE 17	5	Fisioterapeuta	30 h	R\$ 2.552,52
	CE 19	3	Fisioterapeuta	40 h	R\$ 3.403,39
	CE 17	2	Fonoaudiólogo	30 h	R\$ 2.552,52
	CE 19	2	Fonoaudiólogo	40 h	R\$ 3.403,39
	CE 23	1	Geólogo	40 h	R\$ 4.531,25
	CE 23	1	Gestor de Pessoas	40 h	R\$ 4.531,25

	CE 30	20	Médico	40 h	R\$ 11.598,99
	CE 27	05	Médico	20 h	R\$ 5.799,49
	CE 28	2	Médico Especialista	20 h	R\$ 7.967,08
	CE 31	3	Médico Especialista	40 h	R\$ 15.801,00
	CE 29	2	Médico Especialista em Medicina do Trabalho	20 h	R\$ 8.164,93
	CE 19	4	Nutricionista	40 h	R\$ 3.403,39
	CE 17	3	Psicólogo	30 h	R\$ 2.552,52
	CE 19	6	Psicólogo	40 h	R\$ 3.403,39
	CE 19	1	Tecnólogo em Informática	40 h	R\$ 3.403,39
	CE 21	5	Veterinário	40 h	R\$ 4.531,25
	CE 21	1	Zootecnista	40 h	R\$ 4.531,25

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;

(**) Cargos regulamentados também por Lei Federal específica, o ingresso ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará através de Processo Seletivo Público.

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS
CÓDIGO DE SALÁRIO – CE

	A	B	C	D	E	F	G
		5%	10%	15%	20%	25%	30%
CE 01	R\$ 1.212,73	R\$ 1.273,36	R\$ 1.334,00	R\$ 1.394,63	R\$ 1.455,27	R\$ 1.515,91	R\$ 1.576,54
CE 02	R\$ 1.268,47	R\$ 1.331,89	R\$ 1.395,31	R\$ 1.458,74	R\$ 1.522,16	R\$ 1.585,58	R\$ 1.649,01
CE 03	R\$ 1.279,36	R\$ 1.343,32	R\$ 1.407,29	R\$ 1.471,26	R\$ 1.535,23	R\$ 1.599,20	R\$ 1.663,16
CE 04	R\$ 1.292,51	R\$ 1.357,13	R\$ 1.421,76	R\$ 1.486,38	R\$ 1.551,01	R\$ 1.615,63	R\$ 1.680,26
CE 05	R\$ 1.351,26	R\$ 1.418,82	R\$ 1.486,38	R\$ 1.553,94	R\$ 1.621,51	R\$ 1.689,07	R\$ 1.756,63
CE 06	R\$ 1.370,91	R\$ 1.439,45	R\$ 1.508,00	R\$ 1.576,54	R\$ 1.645,09	R\$ 1.713,63	R\$ 1.782,18
CE 07	R\$ 1.471,26	R\$ 1.544,82	R\$ 1.618,38	R\$ 1.691,94	R\$ 1.765,51	R\$ 1.839,07	R\$ 1.912,63
CE 08	R\$ 1.505,65	R\$ 1.580,93	R\$ 1.656,21	R\$ 1.731,49	R\$ 1.806,78	R\$ 1.882,06	R\$ 1.957,34
CE 09	R\$ 1.520,54	R\$ 1.596,56	R\$ 1.672,59	R\$ 1.748,62	R\$ 1.824,64	R\$ 1.900,67	R\$ 1.976,70
CE 10	R\$ 1.645,03	R\$ 1.727,28	R\$ 1.809,53	R\$ 1.891,78	R\$ 1.974,03	R\$ 2.056,28	R\$ 2.138,53
CE 11	R\$ 1.683,63	R\$ 1.767,81	R\$ 1.851,99	R\$ 1.936,17	R\$ 2.020,35	R\$ 2.104,53	R\$ 2.188,71
C	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

E 12	1.702,02	1.787,12	1.872,22	1.957,32	2.042,42	2.127,52	2.212,62
C E 13	R\$ 1.879,70	R\$ 1.973,68	R\$ 2.067,67	R\$ 2.161,65	R\$ 2.255,64	R\$ 2.349,62	R\$ 2.443,61
C E 14	R\$ 1.993,31	R\$ 2.092,97	R\$ 2.192,64	R\$ 2.292,30	R\$ 2.391,97	R\$ 2.491,63	R\$ 2.591,30
C E 15	R\$ 2.083,92	R\$ 2.188,11	R\$ 2.292,31	R\$ 2.396,50	R\$ 2.500,70	R\$ 2.604,90	R\$ 2.709,09
C E 16	R\$ 2.174,51	R\$ 2.283,23	R\$ 2.391,96	R\$ 2.500,68	R\$ 2.609,41	R\$ 2.718,13	R\$ 2.826,86
C E 17	R\$ 2.552,52	R\$ 2.680,14	R\$ 2.807,77	R\$ 2.935,39	R\$ 3.063,02	R\$ 3.190,65	R\$ 3.318,27
C E 18	R\$ 2.800,00	R\$ 2.940,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.640,00
C E 19	R\$ 3.403,39	R\$ 3.573,55	R\$ 3.743,72	R\$ 3.913,89	R\$ 4.084,06	R\$ 4.254,23	R\$ 4.424,40
C E 20	R\$ 3.743,73	R\$ 3.930,91	R\$ 4.118,10	R\$ 4.305,28	R\$ 4.492,47	R\$ 4.679,66	R\$ 4.866,84
C E 21	R\$ 3.776,03	R\$ 3.964,83	R\$ 4.153,63	R\$ 4.342,43	R\$ 4.531,23	R\$ 4.720,03	R\$ 4.908,83
C E 22	R\$ 4.153,65	R\$ 4.361,33	R\$ 4.569,01	R\$ 4.776,69	R\$ 4.984,38	R\$ 5.192,06	R\$ 5.399,74
C E 23	R\$ 4.531,25	R\$ 4.757,81	R\$ 4.984,37	R\$ 5.210,93	R\$ 5.437,50	R\$ 5.664,06	R\$ 5.890,62
C E 24	R\$ 4.764,75	R\$ 5.002,98	R\$ 5.241,22	R\$ 5.479,46	R\$ 5.717,70	R\$ 5.955,93	R\$ 6.194,17
C E 25	R\$ 5.489,36	R\$ 5.763,82	R\$ 6.038,29	R\$ 6.312,76	R\$ 6.587,23	R\$ 6.861,70	R\$ 7.136,16
C E 26	R\$ 5.738,87	R\$ 6.025,81	R\$ 6.312,75	R\$ 6.599,70	R\$ 6.886,64	R\$ 7.173,58	R\$ 7.460,53
C E 27	R\$ 5.799,49	R\$ 6.089,46	R\$ 6.379,43	R\$ 6.669,41	R\$ 6.959,38	R\$ 7.249,36	R\$ 7.539,33
C E 28	R\$ 7.967,08	R\$ 8.365,43	R\$ 8.763,78	R\$ 9.162,14	R\$ 9.560,49	R\$ 9.958,85	R\$ 10.357,20
C E 29	R\$ 8.164,93	R\$ 8.573,17	R\$ 8.981,42	R\$ 9.389,66	R\$ 9.797,91	R\$ 10.206,16	R\$ 10.614,40
C E 30	R\$ 11.598,99	R\$ 12.178,93	R\$ 12.758,88	R\$ 13.338,83	R\$ 13.918,78	R\$ 14.498,73	R\$ 15.078,68
C E 31	R\$ 15.801,00	R\$ 16.591,05	R\$ 17.381,10	R\$ 18.171,15	R\$ 18.961,20	R\$ 19.751,25	R\$ 20.541,30

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,
em 06 de julho de 2015.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

"Revoga o anexo I da Lei Complementar nº 127/2015 – de 23 de março de 2015; Revoga o anexo I da Lei Complementar 116/2014 de 03 de novembro de 2014; Cria novo anexo I para a Lei Complementar 080/2011 e cria o cargo de Assessor Jurídico."

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o Anexo I da Lei Complementar municipal nº 127, de 23 de março de 2015;

Art. 2º. Fica revogado o Anexo I da Lei Complementar municipal nº 116, de 03 de novembro de 2014.

Art. 3º. Fica criado o cargo de assessor jurídico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento base inicial de R\$ 4.227,18 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Art. 4º. Fica criado o novo Anexo I e Anexo V que passará a integrar a Lei Complementar 080, de 30 de novembro de 2011.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,
em 06 de julho de 2015

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2015 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINALS:

- Foto 3x4;
- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.
- Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;
- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de

Pessoas;

CÓPIA LEGÍVEL:

- CPF e RG
- CPF do cônjuge e data de nascimento;
- CPF do PAI e MÃE;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;
- Cópia carteira de vacinação atualizada;
- PIS/PASEP;
- Documento militar;
- Comprovante de residência;
- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a

observação: APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO.

- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;

- Documento comprobatório do respectivo conselho;
- Comprovante de pagamento de anuidade 2014;
- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014 – Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum-MT.

CLAS S	NOME	CARGO
17	MATHEUS PATRICK CIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
18	WAGNER RODRIGUES MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
09	CICERA LEONICE DOS SANTOS HORACIO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
03	ELTON BRAYAN DE SOUSA SOARES	FARMACEUTICO
05	IOLANDA FRANCIONE ZANINI	PSICOLOGO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 15 de julho de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-

MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2015 homologado em 09 de Julho de 2015, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS:

- Foto 3x4;
- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.
- Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;
- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de

Pessoas;

CÓPIA LEGÍVEL:

- CPF e RG
- CPF do cônjuge e data de nascimento;
- CPF do PAI e MÃE;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;
- Cópia carteira de vacinação atualizada;
- PIS/PASEP;
- Documento militar;
- Comprovante de residência;
- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a

observação: APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO.

I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;

- Documento comprobatório do respectivo conselho;

- Comprovante de pagamento de anuidade 2015;

- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas

conforme Anexo VI do Edital nº 001/2015 – Concurso Público da Prefeitura de Nova Mutum- MT.

CLAS S	NOME	CARGO
01	DIOB HUDSON DA SILVA LIMA	ADVOGADO
01	CLAUDIONY CHAVES PEDROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
02	VAGNO ALVES DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
03	ELISAMARA RODRIGUES DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
04	EMINY BRUNA DA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I
05	GUILHERME RODRIGUES DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
01	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I – ZONA RURAL PONTAL MARAPE
01	FLAVIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES	ENFERMEIRA – ZONA RURAL PONTAL DO MARAPE
01	JEFFERSON AURELIO PORTO QUEIROZ	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
02	VANESSA KITAGAWA AMARAL ADIERS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
01	ANDRESSA BARBARA OLIVEIRA DOS REIS	FISIOTERAPEUTA
01	MONICA APARECIDA DA SILVA	FONOAUDIOLOGA
01	JULIANE NOGUEIRA PEREIRA	MERENDEIRA- ZONA RURAL SAO MANOEL
01	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA- ZONA RURAL RANCHÃO
01	CLARINDA SILVA DE MELO	PROFESSOR PEDAGOGIA- ZONA RURAL SAO MANOEL
02	DANIELLY APARECIDA DE CASTRO	PROFESSOR PEDAGOGIA- ZONA RURAL SAO MANOEL
01	ALCIONE SILVA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGIA- ZONA RURAL PONTAL DO MARAPE
01	JAMESSON BORRALHO PAES DE BARROS	MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS- ZONA RURAL PONTAL DO MARAPE
01	ADRIANO CASTAGNA	MOTORISTA DE CAMINHÃO- ZONA RURAL RANCHÃO. CAT D.
02	WAGNER LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO- ZONA RURAL RANCHÃO. CAT D.
01	FABIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO- NO MUNICIPIO CAT. D
02	ALAILSON ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO- NO MUNICIPIO CAT. D
03	AGNALDO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO- NO MUNICIPIO

		CAT. D
01	ALIAM PAULO PRIGOL	MOTORISTA DE CAMINHÃO- NO MUNICIPIO CAT. E
01	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA - PÁ CARREGADEIRA
01	WELISON VASCONCELOS CANDIDO	OPERADOR DE MAQUINA - PA CARREGADEIRA- ZONA RURAL RANCHÃO
01	IZEQUIEL DA SILVA SOUZA	OPERADOR DE MAQUINA- ESCAVADEIRA HIDRAULICA
02	EUDES DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINA- ESCAVADEIRA HIDRAULICA
01	VALDECIR ANTONIO SMANIOTTO	OPERADOR DE MAQUINA – MOTO NIVELADORA- Z. RURAL PONTAL DE MARAPE
01	ELESSANDRO GARCIA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINA- MOTO NIVELADORA
01	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	COVEIRO
02	GENILDO MACHADO DAMASCENO	COVEIRO
01	ROGERIO NOGUEIRA	ELETRICISTA
01	JARDEL LAZZAROTTO	FRENTISTA
01	WILSON NEVIS CALAZANS	MEDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 15 de julho de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial N ° 077/2015 - O Município de Nova Mutum, comunica que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil para participar do referido certame no dia 15.07.2015 às 14:00 horas, fica prorrogado o prazo de abertura para o dia 20.07.2015 às 14:00 horas.Nova Mutum/MT, 15 de julho de 2015.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial N ° 081/2015 - O Município de Nova Mutum, comunica que por conveniência administrativa, resolveu prorrogar a data de abertura da referida licitação para o dia 22.07.2015 às 14:00 horas, cuja data de abertura, estava prevista para o dia 20.07.2015 às 14:00 horas.Nova Mutum/MT, 15 de julho de 2015.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015 – Objeto:

aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender às necessidades do bloco da Atenção Básica Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 29 de julho de 2015. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n ° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum – MT, 15 de julho de 2015.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

PORTARIA

PORTARIA N° 174, DE 15 DE JULHO DE 2015.0

“Prorroga Portaria nº 159/2015, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,
em 15 de julho de 2015.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 175, DE 15 DE JULHO DE 2015.

"Altera Portaria n° 128/2015, que Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências".
O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a Portaria Municipal de n° 128, de 26 de maio de 2015, quanto aos servidores designados para compor a comissão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Sr. **Cristiano da Silva Lino**, matrícula n° 5819 – Presidente;
Sr. **Calebe Benjamin da Silva**, matrícula n° 8006 – Membro;
Sra. **Aline Duarte Dutra**, matrícula n° 356 – Membro;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,
em 15 de Julho de 2015.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Mutum, através do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, cumpre com o princípio da publicidade e informa a quem interessar que:

Considerando que os requerentes abaixo relacionados realizaram cadastro para emissão da autorização para escritura de imóvel do Loteamento Ranchão, devidamente registrado sob matrícula n°. 2.991 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum - MT, de acordo com Lei Municipal n° 1.489/2011, de 14 de Dezembro de 2011, visando regularizar a propriedade dos imóveis. Publica-se o presente edital para conhecimento de terceiros e impugnações.

Dar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação para que terceiros interessados apresentem contestação, acerca do requerido.

Não havendo contestação no prazo indicado no parágrafo acima, será dada continuidade no processo para emissão da autorização para fins de lavratura de escritura pública dos referidos imóveis em favor dos requerentes abaixo relacionados:

QUADRA	LOTE	NOME	CPF
29	6	VALMIR ALVES DE OLIVEIRA	631.195.361-72

Sendo o que resta, publica-se e afixa-se.

Silvana Perovano Favalessa
Agente Administrativo I
Portaria 526/2011 de 19/12/2011

Edital n° 001/2015/CMDCA EDITAL COMPLEMENTAR 005 Resposta de Interposição de Recurso

A Comissão Especial Eleitoral e a Comissão Examinadora do Processo de Escolha em data Unificada, constituída na forma de Resolução n° 006/2015/CMDCA e Resolução n° 010/2015/CMDCA para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Mutum, divulgam a Resposta de Interposição de Recurso, conforme segue:

N° de Inscrição: 037

Nome: Marcos Tiago da Silva

JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE

RECURSO

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 13, do processo de escolha unificada a candidato à Conselho Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERIR-LO, pelo seguinte (s) fundamento(s):

A alternativa correta para a referida questão nos termos do art. 4º. da Lei Municipal 1859/15 é a "B" que elenca o Conselho Municipal, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal como órgãos de efetividade da política pública de atendimento ao direito da criança e do adolescente.

Assim, assiste razão ao Recorrente ao lançar que a polícia militar e a câmera (sic) de vereadores não fazem parte do Conselho Tutelar, contudo, este é o objetivo da questão, vez tratar-se da alternativa incorreta.

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 16, do processo de escolha unificada a candidato à Conselho Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERIR-LO, pelo seguinte (s) fundamento(s):

A alternativa correta para a referida questão, nos termos do art. 4º. do ECA é a "D".

A alternativa "A" defendida pelo Recorrente aduz como adolescente aquele entre treze e dezoito anos incompletos, o que afronta o art. 2º do ECA cristalino ao descrever o adolescente como aquele entre doze e dezoito anos de idade.

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 21, do processo de escolha unificada a candidato à Conselho Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERIR-LO, pelo seguinte(s) fundamento(s):

A referida questão não solicitava a ordem em que os direitos garantidos da criança e do adolescente aparecem no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Art. 15), mas sim, a ordem em que a questão "respectivamente" os citava.

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 31, do processo de escolha unificada a candidato à Conselho Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERIR-LO, pelo seguinte(s) fundamento(s):

O candidato não comentou a atuação do Conselho Tutelar dentro de suas atribuições, somente colocou como assertiva a atitude tomada diante da situação. No segundo momento, deveria indicar pelo menos três recursos/serviços da política de Assistência Social que considerava necessário, o candidato/recorrente restringiu-se contudo, a citar genericamente profissional da área de saúde/assistência social/educação.

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 32, do processo de escolha unificada a candidato à Conselho Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERIR-LO, pelo seguinte(s) fundamento(s):

Nesta questão o candidato deveria citar, com base no relato do caso prático, quais seriam as atribuições a serem tomadas, contudo, restringiu-se a, de forma genérica, "tomar medidas cabíveis".

Desta forma, não enfrentou o caso prático citando/individualizando as atribuições a serem tomadas diante da situação.

N° de Inscrição: 021

Nome: Mislene Balduino da Silva

JUSTIFICATIVA DO REQUEIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE

RECURSO

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 06, do processo de escolha unificada a candidato à Conselho Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERIR-LO, pelo seguinte(s) fundamento(s):

A questão 06 trata-se de uma análise interpretativa à luz do fragmento citado. Tal fragmento reporta-se a de que forma a experiência de outros países, que não são citados no texto, não reduziu o índice de criminalidade nestes países. O texto ressalta também que a educação é apenas uma das políticas preventivas que podem contribuir para a redução dos índices de criminalidade. Dentre as alternativas apresentadas, apenas a alternativa "a" é condizente com o que se pede na questão.

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 21, do processo de escolha unificada a candidato à Conselho Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERIR-LO, pelo seguinte(s) fundamento(s):

A referida questão não solicitava a ordem em que os direitos garantidos da criança e do adolescente aparecem no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Art. 15), mas sim, a ordem em que a questão "respectivamente" os citava.

JUSTIFICATIVA DO REQUEIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE

RECURSO

A referida candidata solicita o direito constitucional de participar no pleito eleitoral, mas tal direito já lhe foi concedido, visto que, uma vez que fez sua inscrição e realizou a prova escrita. Assim a candidata participou do Processo de Escolha Unificada a candidato à Conselho Tutelar, até a presente data, não podendo prosseguir nas etapas subsequentes por ter reprovado por nota na etapa da prova escrita.

A candidata alega que estava cansada devido às suas atividades de Conselheira Tutelar na Expomutum, salientamos que a Comissão Especial Eleitoral, tem a função de garantir que todos sejam tratados com os mesmos princípios de igualdade e isonomia, sendo de competência exclusiva de cada candidato tratar de suas individualidades e/ou particularidades na participação do Processo de Escolha em data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

A candidata relata ainda que, houve barulho na sala de aplicação da prova escrita, salientamos que nenhum fiscal de sala se utilizou de qualquer aparelho áudio visual na sala citada, não tendo ocorrência de nenhum outro fator que pudesse comprometer a realização das três horas de prova.

Assim somos unânimes em afirmar que nenhum dos fatores relatados pela candidata, altera o resultado de sua prova escrita, sendo que não houve relato dos demais candidatos sobre a afirmação da candidata.

N° de Inscrição: 033

Nome: Maregilda Evangelista da Silva Rocha

JUSTIFICATIVA DO REQUEIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE

RECURSO

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 06, do processo de escolha unificada a candidato à Conselho Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERIR-LO, pelo seguinte(s) fundamento(s):

A questão 06 trata-se de uma análise interpretativa à luz do fragmento citado. Tal fragmento reporta-se a de que forma a experiência de outros países, que não são citados no texto, não reduziu o índice de criminalidade nestes países. O texto ressalta também que a educação é apenas uma das políticas preventivas que podem contribuir para a redução dos índices de criminalidade. Dentre as alternativas apresentadas, apenas a alternativa "a" é condizente com o que se pede na questão.

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 21, do processo de escolha unificada a candidato à Conselho Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERIR-LO, pelo seguinte(s) fundamento(s):

A referida questão não solicitava a ordem em que os direitos garantidos da criança e do adolescente aparecem no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Art. 15), mas sim, a ordem em que a questão "respectivamente" os citava.

N° de Inscrição: 020

Nome: Rosani Ines de Matos

JUSTIFICATIVA DO REQUEIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE

RECURSO

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 17, do processo de escolha unificada a candidato à Conselho Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERIR-LO, pelo seguinte (s) fundamento(s):

A opção assinalada (letra B) não descreve nenhuma das atribuições do Conselho Tutelar descritas no artigo 136 do ECA.

O inciso IX do referido artigo cita o assessoramento do Poder Executivo, mas jamais ao Poder Legislativo, conforme descrito na alternativa "B" assinalada.

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 30, do processo de escolha unificada a candidato à Conselheiro Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERI-LO, pelo seguinte (s) fundamento(s):

As atribuições do Conselho Tutelar encontram-se dispostas no artigo 136 do ECA.

A alternativa "A" assinalada não descreve nenhuma das elencadas no referido diploma legal, enquanto que a alternativa correta "B" encontra-se lastreada no inciso XI do mesmo dispositivo.

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 31, do processo de escolha unificada a candidato à Conselheiro Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERI-LO, pelo seguinte (s) fundamento(s):

Na referida questão a candidata deveria tecer comentário sobre a atuação do Conselho Tutelar julgando-a assertiva ou não. Adiante se resumiu a listar as atribuições do Conselho Tutelar como sendo principal, contudo, sem enfrentamento do caso prático. No segundo momento, deveria indicar pelo menos três recursos/serviços da Política de Assistência Social que considerava necessária para atender a situação, o que não foi indicado pelo candidato.

Em atendimento ao recurso interposto por Vossa Senhoria, em face da questão 32, do processo de escolha unificada a candidato à Conselheiro Tutelar/2015, decidiu esta Comissão Especial INDEFERI-LO, pelo seguinte(s) fundamento(s):

Nesta questão a candidata deveria citar, com base no relato do caso prático, quais seriam as atribuições a serem tomadas, contudo, restringiu-se a, de forma genérica, "tomar medidas cabíveis".

Desta forma, não enfrentou o caso prático citando/individualizando as atribuições a serem tomadas diante da situação.

Nova Mutum - MT, 15 de julho de 2015.

EDMAR DE SOUZA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N°: 001/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Mario Domingues.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 2.324,00 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Mario Domingues.

EXTRATO DO CONTRATO N°: 002/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: José Brasilino da Silva.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Brasilino da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO N°: 003/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Adauto do Santo Souza.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Adauto do Santo Souza.

EXTRATO DO CONTRATO N°: 004/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: João Moraes Neto.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. João Moraes Neto.

EXTRATO DO CONTRATO N°: 005/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Josa Ferreira da Silva.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Josa Ferreira da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO N°: 006/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Elezio Marques de Brito.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Elezio Marques Brito.

EXTRATO DO CONTRATO N°: 007/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: José Alves de Macedo.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Alves de Macedo.

EXTRATO DO CONTRATO N°: 008/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Hilson José Hermenegildo.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 4.102,00 (quatro mil cento e dois reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Hilson José Hermenegildo.

EXTRATO DO CONTRATO N°: 009/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Elias Lucas.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Elias Lucas.

EXTRATO DO CONTRATO N°: 010/2015

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Rosani Jasiqui Elsik.

Modalidade: Chamada Pública 001/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais)

Data assinatura: 15/06/2015.

Vigência: 22/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Rosani Jasiqui Elsik.

Paranatinga-MT, 15 de Julho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n° 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n° 044/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 15 de Julho de 2015, foi declarado FRACASSADO/DESERTO.

Paranaíta/MT, 15 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n° 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 050/2015, regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 153/2009 e Decreto Municipal n° 837/2011, subsidiada pela Lei n° 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/07/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ n°. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 15 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwiers
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 60/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PREGÃO N° 60/2015** na modalidade **ELETRÔNICO**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo das Unidades de Saúde-ESF's (Estratégia Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.** Data de abertura: **28/07/2015**, terça-feira às 09hrs (horário de Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) www.bll.org.br ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h.

Paranatinga-MT, 15 de Julho de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa
Pregoeira

Resultado de Licitação/Deserta/Repúblicação Pregão Presencial 48/2015 3ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada **Prestação de Serviços Hidráulicos em Bombas Injetoras** com material incluso para manutenção da frota Municipal de veículos atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: **27/07/2015**, Segunda-Feira às 8h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

PORTARIA

PORTARIA N° 205/2015/GP/PMT,

NOMEIA REPRESENTANTES FISCAIS DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para ser FISCAL DE CONTRATO, o Senhor **MARCOS MARCEL KELLNER** e o Senhor **SILVICLEI CECILIANO DA ROCHA** como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO para atuar como fiscal de contrato da Secretaria de Infraestrutura e Obras na Adesão nº 003/2015 ao Pregão Presencial nº 047/2014 Ata de Registro de Preços nº 061/2014 que tem por objeto o Pregão Presencial SRP do tipo maior desconto para futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos veículos e maquinários da frota do **município de Tapurah – MT**.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e
- 10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

- 1 – Quando se tratar de **COMPRAS**:
 - a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexistência;
 - b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
 - c) receber a fatura de cobrança;
 - d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;
 - e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
 - f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
 - g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;
 - h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 – Quando se tratar de SERVIÇOS

- a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexistência, assim como os anexos;
- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- d) receber a fatura de cobrança;
- e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
- f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 – Quando se tratar de OBRAS

- a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexistência, assim como os anexos;
- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

- d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;
- e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;
- f) receber a fatura de cobrança;
- g) observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
- h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

- i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;
- j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

- I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;
- II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;
- III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;
- IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;
- V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.
- VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregues de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.
- VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMpra-SE.**

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 044/2015
de 15 de julho de 2015.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o memorando interno nº 12/2015, enviado pelo Sr. DOUGLAS ROBERTO TUNI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicitando a abertura de processo administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.879.070/0001-09, vencedora do pregão 093/2014 referente ao atraso no envio do APLIC para o TCE – MT, descumprimento do item 13.1.2. e 13.1.3 do edital da licitação, e infração ao art. 78, I, II e III da Lei 8.666/93, e se for o caso, aplicação de penalidades contratuais correspondente.

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar defesa a empresa citada exercendo seus direitos constitucionais, dentre estes o contraditório e ampla defesa.

D E C R E T A

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo em face da empresa ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.879.070/0001-09, vencedora do pregão 093/2014.

Art. 2º. DETERMINAR a apuração do não cumprimento de obrigações assumidas no pregão 093/2014, referente ao atraso no envio do APLIC para o TCE – MT, descumprimento do item 13.1.2. e 13.1.3 do edital da licitação, e infração ao art. 78, I, II e III da Lei 8.666/93, oportunizando contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUM-PRÁ-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.057/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparado pelo Art. 57 da Lei Federal n.8666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços n. 057/2014, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n.312653/15. OBJETO: Contratação das agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). UO: Sec. Mun. de Comunicação Social. DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.055. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0999. UO: Sec. Mun. de Comunicação Social. DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.156. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses contados a partir de seu vencimento. DATA DE ASSINATURA: 03.07.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT
SONIA APARECIDA FIORIO
Secretária Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT
GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Contratada
Visto pela
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.058/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparado pelo Art. 57 da Lei Federal n.8666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços n. 058/2014, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n.312654/15. OBJETO: Contratação das agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). UO: Sec. Mun. de Comunicação Social. DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.055. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0999. UO: Sec. Mun. de Comunicação Social. DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.156. ND: 3.3.90.39.00.00.00-OST PJ. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses contados a partir de seu vencimento. DATA DE ASSINATURA: 06.07.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT
SONIA APARECIDA FIORIO
Secretária Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT
COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME.
Contratada
Visto pela
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n° 056/2015, tendo por objeto a aquisição de materiais odontológicos para as unidades de Saúde do Município, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, as empresas: DENTAL CENTRO OESTE LTDA com proposta no valor global de R\$ 30.216,60 (trinta mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos) e POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA com proposta no valor global de R\$ 80.151,66 (oitenta mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de julho de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°

056/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n°. 056/2015, tendo por objeto a aquisição de materiais odontológicos para as unidades de Saúde do Município, resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas: DENTAL CENTRO OESTE LTDA com proposta no valor global de R\$ 30.216,60 (trinta mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos) e POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA com proposta no valor global de R\$ 80.151,66 (oitenta mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de julho de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42.134/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n° 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Locação de Maquinários necessários para a continuidade e demanda da Operação do Aterro Sanitário de Cuiabá-MT, de acordo com as condições, especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Data da Abertura : 29/07/2015 Horário: 10:00 - Fuso Horário DF

Local: O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "Licitações-e" - www.licitacoes-e.com.br.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro Oficial

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Garcia Villaça Lourenço
Secretária Municipal de Gestão

Data da Assinatura: 15/07/2015

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro de Publicação

EDSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Enaida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678

(doc@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)
